



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 18 - N° 1.000 - SEXTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2013

LEIS

LEI Nº 7.431, de 24 de maio de 2013.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Voluntária de Busca e Resgate com Cães - AVBREC.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica, para todos os efeitos, reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Voluntária de Busca e Resgate com Cães - AVBREC, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 122, no Bairro Anita Garibaldi. Associação Civil, autônoma de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Joinville.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

CONVÊNIOS

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Extrato de Termo Aditivo ao Convênio

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 036/2012/SEPLAN-CV. **Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista. **Objeto:** O presente convênio tem por finalidade o auxílio financeiro visando à aquisição de afinador de violão, metrônomo, aparelho de som e contratação de professor de música, conforme Plano de Trabalho anexo ao presente Convênio. **Vigência:** 8 (oito) meses, com eficácia depois de publicado o Extrato no Jornal do Município. **Local e data da assinatura:** Joinville, 6 de agosto de 2013. **Signatários:** Udo Döhler e Bráulio Cesar da Rocha Barbosa, pelo Município.

Extrato de Termo Aditivo ao Convênio

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 043/2012/SEPLAN-CV. **Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista. **Objeto:** O presente convênio tem por finalidade o auxílio financeiro visando à aquisição projetor multimídia e contratação de profissional psicólogo, conforme Plano de Trabalho anexo ao presente Convênio. **Vigência:** 8 (oito) meses, com eficácia depois de publicado o Extrato no Jornal do Município. **Local e data da assinatura:** Joinville, 5 de agosto de 2013. **Signatários:** Udo Döhler e Bráulio Cesar da Rocha Barbosa, pelo Município.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR N° 001/2013 – FCJ

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Fun-

dação Cultural de Joinville, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, Sr. Rodrigo Coelho, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Secretaria de Desenvolvimento Regional – Joinville, com sede na Rua Nove de Março, 817 – Centro, doravante denominada Secretaria de Desenvolvimento Regional – Joinville, representado pela Secretária Srª Simone Schramm.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, artigo 38, inciso III, e mediante as condições seguintes:

O **Município/Secretaria** cede a Secretaria de Desenvolvimento Regional – Joinville, a servidora Dolores Carolina Tomaselli, matrícula 1290, lotada na Fundação Cultural de Joinville, no exercício do cargo de Especialista Cultural; A **Secretaria de Desenvolvimento Regional – Joinville**, responsabiliza-se pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora. Com obrigatoriedade do órgão cessionário recolher mensalmente as contribuições previdenciárias (parte do servidor e patronal) ao IPREVILLE, órgão gestor do regime próprio de previdência, conforme dispõe a Lei – IPREVILLE Nº 4.076, artigo 11ª, incisos I e II; a ser depositada, na conta da Caixa Econômica Federal Agência 419 conta nº 107-1 operação 006, até o dia 10 de cada mês;

o **Município/Secretaria** assegura a servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a Secretaria de Desenvolvimento Regional – Joinville;

o período de cessão da servidora terá início a partir de **24/07/2013 até 31/12/2016**, podendo ser renovado mediante solicitação;

a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor. Joinville, 02 de agosto de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville

Simone Schramm
Secretária

DECRETOS

DECRETO Nº 21.083, 02 de agosto de 2013.

Altera os suplentes da letra “a”, o suplente da letra “b”, o titular e o suplente da letra “c”, o suplente da letra “d” e os titulares e os suplentes das letras “e” e “f”, do inciso I, do art. 1º do Decreto nº 18.544, de 08 de dezembro de 2011, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art.

68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os suplentes da letra “a”, o suplente da letra “b”, o titular e o suplente da letra “c”, o suplente da letra “d” e os titulares e os suplentes das letras “e” e “f”, do inciso I, do art. 1º do Decreto nº 18.544, de 08 de dezembro de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I - ...

a) ...

...

Suplente: Graziela Luiza de Lima

...

Suplente: Iara Cristina Garcia

b) ...

...

Suplente: Vivian Ellen Tácito Gouvêa

c) ...

Titular: Sandra Oliveira de Córdova

Suplente: Josiane Meyer de Goes

d) ...

...

Suplente: Fabiane Meier

e) ...

Titular: Mara Beatriz Souza

Suplente: Fernanda Ourique Cattoni

f) ...

Titular: Iria Salete Vicznevski

Suplente: Marisa Fock” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Bráulio César da Rocha Barbosa
Secretário de Assistência Social

DECRETO Nº 21.085, 02 de agosto de 2013.

Altera o titular e o suplente da letra “b”, o titular da letra “c”, os titulares e os suplentes das letras “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” e o titular da letra “k”, do inciso I, do art. 1º do Decreto nº 18.564, de 15 de dezembro de 2011, que nomeia membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMDI, para a gestão 2011-2013.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o titular e o suplente da letra “b”, o

titular da letra “c”, os titulares e os suplentes das letras “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” e o titular da letra “k”, do inciso I, do art. 1º do Decreto nº 18.564, de 15 de dezembro de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I - ...

...

b) ...

Titular: Janine Guimarães
Suplente: André Salfer

...

Titular: Sulei Gonçalves de Bairos

...

d) ...

Titular: Sueli Fontan Rieper
Suplente: Deyse Zapelini Faust

e) ...

Titular: Mozart Moser
Suplente: Melanie Aparecida Luiz Vieira

f) ...

Titular: Darli Martins
Suplente: Thaís Gonçalves Pinto

g) ...

Titular: Monique Stefani Cardoso Baltokoski
Suplente: Simone Manske

h) ...

Titular: Patrícia Ridsen Baleche
Suplente: Tulio Gamio Dias

i) ...

Titular: Iria Saleté Vicznevski
Suplente: Marisa Fock

j) ...

Titular: Glaucus Folster
Suplente: Irinéia da Silva

k) ...

Titular: Mara Beatriz Souza
...” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Bráulio César da Rocha Barbosa
Secretário de Assistência Social

DECRETO Nº 21.094, de 08 de agosto de 2013.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA,

Vilson Roberto Dancker, para o cargo de Coordenador I

da Área Administrativa, na Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, a partir de 07 de agosto de 2013;

Angela Vidal Santos, para o cargo de Coordenador I da Área Financeira, na Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, a partir de 07 de agosto de 2013;

Ricardo Alexandre Messias de Oliveira, para o cargo de Coordenador I da Área da APA Dona Francisca, na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, a partir de 12 de agosto de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.095, de 08 de agosto de 2013.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, a partir de 08 de agosto de 2013,

Na Secretaria de Infraestrutura Urbana:

Paulo Renato Vecchiatti, para o cargo de Diretor Executivo;

Mario Jorge Zattar Junior, para o cargo de Coordenador I da Área de Obras de Pavimentação;

Rafael José Kraish, para o cargo de Coordenador I da Área de Manutenção Predial;

Jairo João Gomes, para o cargo de Coordenador I da Área de Drenagem;

No Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville – IT-TRAN:

Jairo de Souza, para o cargo de Coordenador II da Área de Segurança no Trabalho.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.096, de 12 de agosto de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria da Saúde, a partir de 12 de agosto de 2013:

Julio Cesar Ribeiro Malschitzky, do cargo de Coordenador II da Área de Transporte.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.103, 09 de agosto de 2013.

Altera os incisos IV e V, do art. 1º, do Decreto nº 19.621, de 02 de outubro de 2012, que nomeia membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos IV e V, do art. 1º, do De-

creto nº 19.621, de 02 de outubro de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

IV - da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho:

Titular: Troy Roger Lemke
Suplente: Sidnei Rodrigues

V - da Fundação Municipal Albano Schmitd – FUNDA-MAS:

Titular: Gerliane Maria Teixeira
Suplente: Janaina Patricia dos Santos Butzke” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Bráulio César da Rocha Barbosa
Secretário de Assistência Social

PORTARIAS

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

PORTARIA Nº 319/2013

Portaria de Exoneração do cargo de Coordenação de Educação Socioambiental.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 32, Inciso I, do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. Lídia Juliana Guiz Fernandes Correa do cargo de Coordenadora Interina de Educação Socioambiental, a partir do dia 05 de agosto de 2013.

Joinville, 5 de agosto de 2013.

NELSON J. POSSAMAI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 320/2013

Portaria de Nomeação do Cargo de Coordenação Interina de Educação Socioambiental.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 32, Inciso I, do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Nomear a Sra. Wanessa Magalhães Brondani interinamente ao cargo de Coordenadora de Educação Socioambiental, a partir do dia 06 de agosto de 2013.

Joinville, 5 de agosto de 2013.

NELSON J. POSSAMAI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 321/2013

Portaria de Nomeação do Cargo de Coordenação de Obras.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o dis-

posto no Art. 32, Inciso I, do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Nomear a Sra. Lídia Juliana Guiz Fernandes Correa ao cargo de Coordenadora de Obras, a partir do dia 06 de agosto de 2013.

Joinville, 5 de agosto de 2013.

NELSON J. POSSAMAI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 322/2013

Institui os Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio – Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 3º inciso IV e § 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve:

Art. 1º - NOMEAR:

ALEXANDRE DAMACENO – Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio;
FABIANA SEHNEM – Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio;
FABIO ALEXANDRE BARCOS – Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio;
FERNANDO DIAS DANZIATO – Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio;
ROBERTA PEREIRA OENINNG – Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio;
SANDRO LINDOSO SOARES – Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio.

DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:
CLAUDIA REGINA DA SILVA MICHEL BITENCOURT CIPRIANO
ANTUNES PRISCILLA MACIEL MACHADO RODRIGUES
FELIPE VIEIRA DE LUCA RICARDO BECKER
JOEL DE NAZARÉ LOPES VILSON RIECK
LAURA DE PIERI KWIEZYNSKI VLADIA MEDRADO MENDES DE BRITO DE
LEONICE KINETZ JULIANI MENEZES
MAÍRA FUCHTER

A serem designados para atuar nas licitações, em número mínimo de três membros, firmando o compromisso mediante participação efetiva e aposição de assinatura em atas, para recebimento, exame e julgamento de propostas, documentos de habilitação e demais procedimentos relativos às licitações instauradas sob a modalidade de Pregão, na forma presencial e eletrônica, no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 300/2013

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Joinville, 9 de agosto de 2013.

NELSON J. POSSAMAI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 323/2013

Institui os Presidentes e Membros da Comissão Permanente de Licitação

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 6º inciso XVI c/c o art. 51 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - NOMEAR:

ALEXANDRE DAMACENO – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;
FABIANA SEHNEM – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;
FABIO ALEXANDRE BARCOS – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;

FERNANDO DIAS DANZIATO – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;
ROBERTA PEREIRA OENINNG – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;
SANDRO LINDOSO SOARES – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações.

DEMAIS MEMBROS:
CLAUDIA REGINA DA SILVA MICHEL BITENCOURT CIPRIANO
ANTUNES PRISCILLA MACIEL MACHADO RODRIGUES
FELIPE VIEIRA DE LUCA RICARDO BECKER
JOEL DE NAZARÉ LOPES VILSON RIECK
LAURA DE PIERI KWIEZYNSKI VLADIA MEDRADO MENDES DE BRITO DE
LEONICE KINETZ JULIANI MENEZES
MAÍRA FUCHTER

A serem designados para atuar nas licitações, em número mínimo de três membros, firmando o compromisso mediante participação efetiva e aposição de assinatura em atas, para recebimento, exame e julgamento de propostas, documentos de habilitação e demais procedimentos relativos às licitações instauradas no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 299/2013.

Joinville, 9 de agosto de 2013.

NELSON J. POSSAMAI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 324/2013

Indica substituto do Diretor Presidente por ausência ocasional.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO sua ausência ocasional no período compreendido entre os dias 23 (vinte e três) de agosto a 01 (primeiro) de setembro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 32, Inciso I, letra “F”, do Estatuto Social da Companhia;

INDICA:

Art. 1º - O Senhor Roberto Luiz Carneiro, Diretor Administrativo, Financeiro e Comercial para substituí-lo no período acima mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 23 (vinte e três) de agosto de 2013, perdurando os seus efeitos até o dia 01(primeiro) de setembro de 2013.

Joinville, 13 de agosto de 2013.

Nelson J. Possamai
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 325/2013

Exoneração do Gerente de Relacionamento com o Cliente.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 32, Inciso I, do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **Alessandro Holthausen** do cargo de Gerente de Relacionamento com o Cliente, a partir de 12 de agosto de 2013.

Joinville, 12 de agosto de 2013.

NELSON J. POSSAMAI
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

PORTARIA Nº 26/ 2013

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Especial de Gestão Patrimonial, criada pela portaria nº 050/2012, de 31 de julho de 2012.

Art. 2º - Nomeia, para compor a Comissão descrita no artigo 1º desta Portaria, os servidores abaixo relacionados:

Presidente – Rosane Guedes da Roza – Agente Administrativo/Coordenadora Suprimentos e Patrimônio
Coordenador -Fabiana Cristina Costa Nogueira - Agente Administrativo;

Membros:

Edson Klug- Agente Administrativo (MCFA);
Adriana Machado Vieira - Agente Administrativo (MNIC);
Cátia Regina Hodecker - Agente Administrativo (AHJ);
Aline Mirany Venturi- Agente Administrativo (FCJ);
Eliane Andréia Jansen Pereira - Agente Administrativo (MASJ);
Raimundo Xavier de Barros- Eletricista (CCH);
Joelson Leandro- Agente Administrativo (MAJ);
Valdir Francisco da Silva - Assistente Administrativo (TJM);
Damiana Krause - Professora (CCFRJ);
Geani Maria de Souza – Especialista Cultural- Educador de Museu (EMem).

Márcia Rosângela Morsh de Souza – Coordenadora 1 da área Galeria Municipal de Arte Victor Kursancew
Judith Steinbach- Especialista Cultural- Educador de Museu (CM)

Joinville, 25 de julho de 2013.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 031/2013

Altera a Portaria nº 028, de 26 de julho de 2013, que dispõe sobre a nomeação das Comissões Julgadoras específicas e temporárias para avaliação dos projetos inscritos no Edital de concurso nº 02/2013 da Fundação Cultural de Joinville referente ao Edital de Apoio à Cultura do SIMDEC e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em cumprimento ao artigo 51, parágrafo 5º da Lei 8.666/93 e artigo 17 da Lei nº 5.372/2005, resolve:

Art. 1º - O art. 1º da Portaria nº 028, de 26 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Constituir as Comissões Julgadoras específicas e temporárias para avaliação dos projetos inscritos no Edital de Concurso 02/2013, referente ao Edital de Apoio à Cultura, ficando designadas para sua composição os seguintes membros:

Livro, leitura e literatura

Rodrigo Schwarz -
Álvaro Junqueira de Arantes Filho
Hilton Gorresen

Patrimônio Cultural

Gessônia Leite de Andrade Carrasco
Gerson Machado
Raul Wlater da Luz

Comunicação em Cultura/Formação em Cultura/Residência e/ou Intercâmbio Cultural

Pedro Xavier da Rosa Neto
Joel Gehlen
Afonso Imhof

Manifestações Culturais Populares/Artesanato/Manifestações Carnavalescas

Eliane Day
Flavia Antunes de Souza
Giane Maria de Souza

Ações Afirmativas em Cultura/Transversalidades e/ou

Linguagens Alternativas

Rosane Bonaparte
Juliana Cavilha Mendes Losso
Marcelo Octávio Negreiros de Mello

Manifestações Circenses/Teatro/Circulação de Produção Cultural

Rosane Bonaparte
Victor Alberto Cohen Aronis
Glaucia Grigolo

Artes Visuais/Design

Mariana Sabrina Poloni de Fúcio
Adriane Shibata Santos
Letícia Terezinha Coneglian Mognol

Audiovisual

Joel Gehlen
Andréa Carla Scansani
Walter de Queiroz Guerreiro

Dança/Experimentação Artística

Elisete Demonti
Henrique Beling (Tendência Comunicação Ltda. – ME)
Joel Gehlen

Música

Marcelo Rizzatti
Ananias Alves de Almeida
André Acastro Egg

43ª Coletiva de Artistas

Walter de Queiroz Guerreiro
Marcos Antônio Ruck
Maria Raquel da Silva Stolf

Art. 2º - O art. 3º da Portaria nº 028, de 26 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - As modalidades Iniciais, Circulação de Espetáculos e Experimentação Artística serão analisadas pelas Comissões Julgadoras designadas para as áreas e funções a que se destinam.”

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da sua assinatura.

Joinville, 14 de agosto de 2013.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

PORTARIA nº. 010/2013

Promove Exoneração e Nomeação

O Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente - Fundema, Aldo Borges, nomeado através do Decreto Municipal n. 19.964/13, no exercício de suas atribuições, Art. 1º – Promove as seguintes deliberações:

EXONERA, na Comissão de Patrimônio da Fundação do Meio Ambiente, a partir de 31 de julho de 2013: Sebastião Vendelino Reinert, matrícula 42.218, do cargo de Presidente da Comissão de Patrimônio da Fundação Municipal do Meio Ambiente;

NOMEIA, na Comissão de Patrimônio da Fundação do Meio Ambiente, a partir de 01 de agosto de 2013: Andréa Matos, matrícula 18.011, para o cargo de Presidente da Comissão de Patrimônio da Fundação Municipal do Meio Ambiente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Joinville, 29 de julho de 2013.

Aldo Borges
Diretor-Presidente da Fundema

PORTARIA nº 011/2013

Altera portaria nº 008/2012 que autoriza servidores a conduzirem veículos da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA e do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA.

O Diretor Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA e do Fundo Municipal do Meio Ambiente, Aldo Borges, nomeado através do Decreto Municipal n. 19.964/13, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação da Fundema nº 2.419/90, e em conformidade com o Art. 11, inciso IX do ESTATUTO da Fundema, aprovado pelo Decreto nº 6.457/90;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo relacionados a dirigir veículos da frota oficial da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA e do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, a partir desta data.

Nome	Matrícula	CNH
FERNANDA GABRIELA WULFF	43173	05271649678
FLÁVIA PEIXOTO MAIA DOS FREITAS GUIMARÃES	43722	00552001550
NATHALIE MOREIRA FONTANA	43686	02842334142

Art. 2º - Alterar a Portaria nº 008/2012, incluindo os servidores supracitados na relação de servidores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de agosto de 2013.

Joinville, 13 de agosto de 2013.

Aldo Borges
Diretor Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE

PORTARIA Nº 018, de 13 de agosto de 2013.

Designa servidor no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE para responder pela tesouraria do IPREVILLE.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “d”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designado, a partir de 1º de agosto de 2013, Leonardo Diz Acosta, Agente Administrativo, matrícula nº 84, para responder pela tesouraria do IPREVILLE – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville inscrito sob o CNPJ nº 01.280.363/0001-90 sito na rua Praça Jardim Nereu Ramos nº 372 – Centro – Joinville – SC.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do servidor designado no caput deste artigo, suas respectivas atribuições serão exercidas pela servidora Jucemeri Aparecida Fernandes Cabral, Analista Administrativo, matrícula nº 87.

Art. 2º O tesoureiro será responsável pelos pagamentos diversos do IPREVILLE e recebimentos de contribuições previdenciárias.

Art. 3º Fica o servidor designado no art. 1º desta portaria autorizado a praticar os atos através de meio eletrônico com senhas e chaves pessoais conferidos ao servidor e à sua substituta, sendo vedada e cessão destas senhas a terceiros, mesmo que servidores do setor, sob pena de responsabiliza-

ção pessoal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente praticados pelo servidor.

Joinville, 13 de agosto de 2013.

MARCIA HELENA VALÉRIO ALACON
Diretora-Presidente do IPREVILLE

PORTARIA Nº 019, de 13 de agosto de 2013.

Designa servidor no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE para responder pelo saldo da Conta Contábil de Caixa do IPREVILLE.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “d”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada, a partir de 1º de agosto de 2013, a servidora Marcia Gomez Serafin, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 64, para responder pela guarda do numerário constante como saldo da Conta Contábil Caixa do IPREVILLE – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville inscrito sob o CNPJ nº 01.280.363/0001-90 sito na rua Praça Jardim Nereu Ramos nº 372 – Centro – Joinville – SC.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos da servidora designada no caput deste artigo, suas respectivas atribuições serão exercidas pelo servidor Marco Aurélio Corrêa, Agente Administrativo, matrícula nº 14.

Art. 2º O saldo diário existente deverá permanecer no cofre do IPREVILLE e somente o responsável poderá ter acesso ao numerário.

Art. 3º No último dia de cada mês, a servidora designada no art. 1º desta portaria deverá, apresentar o caixa ao Contador do Ipreville que fará a conferência física do numerário e/ou cheques que formarão o saldo da Conta Caixa, e este deverá exprimir fielmente o saldo contábil.

Art. 4º A servidora designada no art. 1º desta portaria responderá por qualquer diferença apresentada entre o saldo contábil e o saldo físico do caixa.

Art. 5º O saldo da conta caixa visa atender necessidades diárias do IPREVILLE e, para tanto, em nenhuma hipótese poderá ser utilizado desse recurso para outra finalidade distinta destas.

Parágrafo único. O saldo diário será de R\$ 300,00 (trezentos reais) e, ultrapassando este valor, excedente deverá ser depositado em conta corrente do IPREVILLE no primeiro dia útil subsequente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2013.

Joinville, 13 de agosto de 2013.

MARCIA HELENA VALÉRIO ALACON
Diretora-Presidente do IPREVILLE

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOINVILLE – ITTRAN

GABINETE DO PRESIDENTE - GABP

PORTARIA Nº 089/2013

Delega poderes ao Diretor Administrativo Financeiro.

O Diretor Presidente do Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville - ITTRAN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 15, incisos V, da Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º – Delegar ao Diretor Administrativo Financeiro, Sr. André Fernandes, poderes para movimentação de recursos do ITTRAN perante instituições financeiras, especialmente realização de pagamentos e movimentações financeiras pela via eletrônica, sempre em conjunto com outro Diretor do ITTRAN.

Art. 2º – Fica revogada a Portaria nº 016/2013.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 24 de junho de 2013.

Romualdo Theophanes de França Junior
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 31/2013

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Com base nos prejulgados 1366, 1822 e 2084 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e considerando o parecer jurídico nº 010 de 18 de janeiro de 2013 da Procuradoria Geral do Município, no qual recomenda instaurar procedimento administrativo nos casos de reconhecimento de dívida, esta secretaria decide instaurar o processo administrativo de reconhecimento de dívida em favor da empresa Helpcon Construções, Projetos e Serviços Ltda., formalizado pelos contratos 176/2008 e 407/2008 – Construção de pontes nas Ruas Mário Pedro Schoping e Dos Aimorés;

Determino que seja instaurado Processo Administrativo em virtude do exposto acima e nomeio os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Julgamento:

Cleusa Rodrigues Weber (presidente) – Secretaria de Administração

Thiago Roberto Pereira (membro) – Secretaria de Administração

Francisco Rohling (membro) – Secretaria de Administração

Joinville, 06 de agosto de 2013.

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ÁREA DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DISCIPLINAR

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

Portaria nº 280/2013 – Determina a instauração do Processo de Sindicância Investigatória nº 47/13, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades referente a denúncia de combustível adulterado nas ambulâncias do SAMU de placas MLF 9737 e MLF 9747.

Portaria nº 282/2013 – Determina a instauração do Processo de Sindicância Investigatória nº 48/13, a fim de apurar os fatos relatados em denúncia de fatos ocorridos no Serviço de Vigilância Sanitária Municipal, referente Licença Médica, Produtividade Fiscal e Processos Administrativos julgados

Joinville, 15 de agosto de 2013

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

PORTARIA Nº 19/13

Altera a portaria 16/13, estabelece parâmetros, e dispõe sobre a alteração da transparência dos veículos destinados aos serviços públicos de transportes de passageiros (Táxi, Escolar, Fretamento, Extraordinário e Turístico).

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições;

Considerando que atualmente os veículos regulamentados vêm utilizando filmes que comprometem a visibilidade do seu interior;

Considerando que a falta de visibilidade prejudica a compreensão por parte dos usuários quanto à ocupação dos veículos, compromete a segurança dos passageiros e dificulta a fiscalização por parte do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibido o uso de mecanismos que comprometam a visualização do interior dos veículos autorizados pela Unidade de Transportes e Vias Públicas a operar os Serviços de Táxi, Escolar, Fretamento, Extraordinário e Turístico. Salvo nos vidros destinados a publicidade.

Parágrafo 1º: Fica estabelecido que a transmissão luminosa não poderá ser inferior a:

75% para os vidros incolores dos pára-brisas;

70% para os vidros indispensáveis a dirigibilidade e pára-brisas coloridos;

50 % nas demais áreas envidraçadas.

Parágrafo 2º: Na discordância da determinação, o permissor ou autorizador terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para adequação ou apresentação de laudo emitido por oficina credenciada pelo INMETRO com as especificações de transparência dos vidros atendendo o parágrafo 1º.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Joinville, 05 de agosto de 2013.

Romualdo T. de França Jr.
Secretário

Glaucus Folster
Gerente da Unidade de Transportes e Vias Públicas

RESOLUÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 3.233 de 05 de dezembro de 1995
(alterada pela Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006)

Resolução nº 065 de 09 de julho de 2013.

Aprova o Plano de Acompanhamento e Fiscalização às Entidades e Organizações de Assistência Social e aos Serviços, Programas, Projetos e Serviços Socioassistenciais inscritos no CMAS, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária em 09 de julho de 2013;

Considerando a Lei nº 8.742/1993 (LOAS), consolidada com a Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê a fiscalização da Rede Socioassistencial privada não governamental;

Considerando a Resolução CNAS nº 16 de 5 de maio de 2010 que “Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal”;

Considerando o Art. 13º da Resolução CNAS nº 16 de 5 de maio de 2010, os Conselhos de Assistência Social deverão estabelecer planos de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

Parágrafo único. O plano a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição, deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho de Assistência Social;

Considerando as orientações conjuntas MDS/CNAS re-

ferente à Inscrição de Entidades de Assistência Social nos Conselhos de Assistência Social Municipais e do Distrito Federal – CAS, nos termos da Resolução CNAS nº. 16/2010; e questões frequentes sobre o processo de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social no âmbito do MDS de março de 2012;

Considerando o Art. 21º da resolução CMAS 005 de 01 de fevereiro de 2011, as entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - plano de ação do corrente ano;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 9º;

Considerando o Art. 22º resolução CMAS 005 de 01 de fevereiro de 2011, o Conselho Municipal de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de assistência social inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

RESOLVE:

DO PLANO E DAS ATRIBUIÇÕES DO CMAS

Art.1º Aprovar o Plano de Acompanhamento e Fiscalização às entidades e organizações de assistência social e aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos no CMAS.

Parágrafo único: O Plano de Acompanhamento e Fiscalização fornece as diretrizes e define procedimentos que instrumentalizam a atuação dos (as) Conselheiros (as) no cumprimento das suas atribuições, no acompanhamento e fiscalização.

Art.2º A coordenação e execução das ações do Plano caberão a Comissão de inscrição, a qual contará com a colaboração de demais Comissões, quando solicitadas, para o efetivo cumprimento do Plano e das atribuições do CMAS:

§ 1º Indicar ao CMAS a alteração do nome da Comissão de Inscrição, Registro e monitoramento, para **Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização**, passando a ser assim denominada a partir deste Plano.

Art.3º O CMAS promoverá a publicização do Plano de Acompanhamento e Fiscalização às entidades, ao órgão gestor, aos demais órgãos de controle social e a sociedade em geral.

Art.4º A organização e estruturação da Audiência Pública Anual são de responsabilidade da comissão de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização, que terá a colaboração de demais membros do conselho.

DA COMPOSIÇÃO DO PLANO

Art. 5º - O Plano de Acompanhamento e Fiscalização compõe-se dos seguintes elementos:

I – identificação do marco legal e conceitual da política de Assistência Social para subsidiar as orientações/verificações dos Serviços/Programas/Projetos/Benefícios Socioassistenciais:

Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Resolução do CNAS nº 145 de 15 de outubro de 2004 que aprovou a Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Resolução do CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 que aprovou a nova Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS.

Resolução do CNAS nº 269 de 13 de dezembro de 2006 que aprovou a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS/RH.

Decreto 6.308 de 14 de dezembro de 2007 que Dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 que aprovou a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Resolução CNAS nº 16 de 5 de maio de 2010 que Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.

Resolução CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011 que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e Reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Resolução CNAS nº 27 de 19 de Setembro de 2011 que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

Resolução CNAS nº 33 de 28 de novembro de 2011 que Define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.

Resolução CNAS nº 34 de 28 de novembro de 2011 que Define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.

Demais legislações complementares, no campo das políticas públicas e dos direitos socioassistenciais.

II - Da entrega e recebimento dos documentos anuais das entidades inscritas no CMAS;

Solicitar às entidades, em janeiro de cada ano, por meio de correspondência registrada os documentos identificados no Art. 21º da Resolução CMAS nº 005/2011.

As entidades deverão entregar ao CMAS Relatório de Atividades e de Plano de Ação, consoante ao inciso III, do Art. 9º da Resolução CMAS nº 005/2011.

Encaminhar os documentos, por ordem de chegada para análise dos Conselheiros (as) da Comissão de Inscrição e demais Conselheiros e/ou colaboradores, os quais emitirão parecer com identificação da necessidade de visita e/ou outras diligências.

Estabelecer calendário de visita, de acordo com a ordem numérica do protocolo de recebimento dos documentos, podendo ser alterado em observância aos critérios de priorização estabelecidos.

III - Estabelecimento de calendário e priorização de visitas institucionais:

Ao início de cada exercício, na primeira reunião da Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização será estabelecido calendário de visitas regulares às entidades inscritas, com base na seguinte priorização:

Entidades que apresentem adequações a serem procedidas com prazo;

Entidades que sejam objeto de denúncia formal qualificada, ou seja, identificado nome da entidade, descrição da irregularidade e assinatura do denunciante se identificado;

Entidades que atendam crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência;

Entidades que recebam cofinanciamento público.

IV- Procedimentos nas visitas técnico institucionais

Utilizar instrumental próprio (**Roteiro de Visita à entidade - Anexo**), para fins de elaboração de Parecer, conforme disposto na Resolução CMAS nº 005/2011.

Privilegiar entrevista com os usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios.

Emitir a partir de inadequações identificadas, ofício de orientação, estabelecendo prazos para o devido cumprimento por parte dos responsáveis pela entidade.

V - Do Parecer

Deferimento do requerimento de inscrição: Após a análise documental e a visita à entidade deverá ser elaborado um parecer sobre as condições de funcionamento da entidade, conforme Resolução CNAS nº 16/2010, art. 12, inciso II, que subsidiará a deliberação do conselho. Constatado o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Resolução, a comissão emitirá parecer com elementos que fundamentem a decisão do conselho, bem como recomendação ao plenário pelo deferimento;

Indeferimento – Constatado o não cumprimento dos requisitos necessários que ensejam a inscrição no CMAS, a comissão emitirá seu parecer fundamentado para a decisão da plenária, pelo indeferimento;

Manutenção da inscrição - A comissão de inscrição deverá proceder anualmente à análise da documentação solicitada, verificando se as condições que geraram a inscrição da entidade permanecem, podendo realizar visitas e solicitação de informações a qualquer tempo.

Cancelamento – Constatada irregularidades, e ou descumprimento de algum requisito da resolução CNAS 16/2010 o conselho deverá avaliar a necessidade de iniciar o processo de cancelamento da inscrição.

DA AVERIGUAÇÃO DE DENÚNCIAS

Art. 6º Configura-se como denúncia a comunicação de ato ou fato que enseje a apuração de eventuais irregularidades.

§ 1º - Os elementos que compõem a denúncia qualificada são:

I - A identificação e os dados do denunciante (pessoa física, ouvidorias e demais órgãos) preservado o anonimato, quando solicitado.

II- os dados do denunciado, se conhecidos.

§ 2º - No caso de denúncia anônima esta deve conter elementos suficientes para que o CMAS possa assumir “ex officio” a fiscalização e/ou encaminhar para órgão competente.

Art. 7º As denúncias serão apreciadas na Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização, para as devidas providências.

Art. 8º Não constatado indício de ocorrência do objeto da denúncia, essa deverá ser arquivada por decisão fundamentada da comissão.

4 - DA AUDIÊNCIA PÚBLICA ANUAL COM AS ENTIDADES

Art. 9º A Audiência pública será realizada no 2º semestre de cada ano em data e local indicadas pela comissão de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização com a participação das

demais comissões.

§ 1º - A audiência será realizada com as entidades inscritas no CMAS.

§ 2º - O resultado da Audiência Pública Anual será apreciado pela Assembléia Geral do CMAS para deliberação e encaminhamentos.

- DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 10º A priorização das visitas bem como, análise documental e parecer no ano de 2013, se dará àquelas entidades que possuem inscrição sob resolução 101/2006, revogada pela resolução 089/2012, que entregaram seu Plano de Ação até 30 de abril de 2013 com as adequações a serem implementadas até 31 de dezembro de 2013.

Art. 11º As entidades deverão ser oficialmente informadas dos pareceres das visitas de acompanhamento e fiscalização.

Parágrafo único: O não cumprimento de prazos e/ou adequações solicitadas nos pareceres serão submetidos à apreciação da Plenária do CMAS, em concordância com os requisitos da Resolução CMAS nº 005/2011.

Art. 12º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Presidente do CMAS

Mirian dos Santos da Silva

Vice Presidente do CMAS

ROTEIRO DE VISITA À ENTIDADE

Data da visita: _____

Conselheiros (as):

1. Dados da Entidade

Nome da Entidade:

Inscrição solicitada:

- Inscrição de entidade de assistência social
 Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios de entidades de assistência social fora da sede da entidade
 Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios de entidades não preponderantes de assistência social, mas que também desenvolvem ação nessa área

2. Caracterização das ofertas da entidade

1. O tipo de oferta se caracteriza como:

- Atendimento.
 Assessoramento e defesa e garantia de direitos.

3. Qual a faixa etária do público-alvo atendido?

- De 0 a 6 anos
 De 7 a 14 anos
 De 15 a 24 anos
 De 25 a 59 anos
 De 60 anos ou mais

4. Qual a caracterização do público-alvo atendido?

- Indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social
 Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família
 Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC
 Gestantes/nutrizes
 Crianças e adolescentes com deficiência
 Jovens e adultos com deficiência
 Povos e comunidades tradicionais (povos indígenas, comunidades quilombolas, comunidades ribeirinhas, etc)
 Crianças e adolescentes em situação de trabalho
 Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade
 Pessoas egressas do sistema penal
 Crianças e adolescentes em situação de violência (abuso ou exploração sexual, violência doméstica, etc.)
 Jovens e adultos em situação de violência (abuso ou exploração sexual, violência doméstica, etc.)

 Usuários de substâncias psicoativas (dependência química)
 Crianças e adolescentes com vínculos familiares e comunitários rompidos
 Pessoas idosas com vínculos familiares e comunitários rompidos
 População em situação de rua
 Outros. Especifique:

5. Quais os serviços/atividades ofertados pela entidade?

Serviços de Proteção Social Básica:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
 Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias
 Outro. Especificar:

6. Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade

- Serviço Especializado em Abordagem Social
 Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)
 Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias
 Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua
 Outros. Especifique:

7. Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

- Serviço de Acolhimento Institucional
 Serviço de Acolhimento em República
 Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

- Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência
 Outro. Especifique:

8. Benefícios assistenciais eventuais (nos termos da Lei 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011)

- Auxílio natalidade
 Auxílio funeral
 Vulnerabilidade temporária para enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos a integridade da pessoa e/ou de sua família.
 Calamidade Pública para o atendimento das vítimas de modo a garantir sobrevivência e reconstrução da autonomia destas.
 Outros. Especifique: _____

9. Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos

- Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro.
 Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas.
 Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda.
 Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e da política de assistência social, bem como dos gestores públicos, trabalhadores e entidades com atuação preponderante ou não na assistência social subsidiando-os na formulação, implementação e avaliação da política de assistência social.
 Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.
 Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.
 Formação político cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares.
 Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e projeto de assistência social
 Outro. Especifique: _____

10. Resolução CNAS nº 34/2011

- Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária nos termos da Resolução CNAS nº 34/2011
Especificar:

11. Resolução CNAS nº 33/2011

- Ações de Promoção da Integração ao mercado de Trabalho nos termos da Resolução CNAS nº 33/2011

Especificar:

14. Os serviços/atividades observados na visita estão em conformidade com os documentos apresentados pela entidade, em especial o estatuto e relatório de atividades?

- Sim Não. Justifique:

13. Os serviços/atividades prestados são totalmente gratuitos aos usuários?

- Sim Não

14. Qual a principal fonte de recursos da entidade?

- Própria (recursos decorrentes de mensalidades/ doações membros ou associados, eventos e campanhas – atividades meio)
 Própria (recursos decorrentes da prestação de serviços da entidade)
 Privada (recursos de doações e parcerias com empresas e entidades privadas)
 Privada (recursos de doações eventuais)
 Pública Municipal ___ Estadual ___ Federal (recursos de subvenções, convênios e parcerias com órgãos ou entidades públicas)
 Internacional Privada (recursos de entidades e organizações internacionais)
 Internacional Pública (recursos de países estrangeiros, ONU, etc.)
 Outra. Especifique:

Quais fatores balizaram a resposta?

- Os usuários não contribuem financeiramente com a entidade (mensalidade ou doações).
 Não há contraprestação em serviços por parte dos usuários (venda de serviços).
 As pessoas idosas colaboram com o custeio da entidade no limite de até 70% do valor do benefício percebido, conforme facultado no art. 35 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). (opção para o caso de instituições de acolhimento para idosos)
 Outros fatores. Especifique:

Observação: Nas questões relativas ao financiamento da entidade (para execução dos serviços/ações) é importante considerar o caráter gratuito da política de assistência social, balizado no disposto na Lei 8.742/1993 - alterada pela Lei 12.435/2011, conforme seu Art. 1º: "A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas".

15. Os serviços/atividades ofertados pela entidade são permanentes e continuados?

- Sim Não

Quais fatores balizaram a resposta?

- A entidade funciona 5 ou mais dias da semana
 A entidade atende em horário integral (2 ou 3 turnos)
 A entidade atende em horário parcial (1 turno)
 A entidade atende em horário ininterrupto (24 horas)
 A entidade possui equipe técnica permanente (funcionários contratados) para o desenvolvimento de suas atividades?
 A entidade possui infra-estrutura específica para desenvolvimento das atividades?

OBSERVAÇÃO: Importante destacar que para responder a questão relativa aos fatores que irão balizar o caráter permanente e planejado dos serviços/ações da entidade, faz-se necessário considerar que apenas o fato da organização estar em funcionamento diário não qualifica o caráter continuado dos serviços/ações. Ressalta-se que para aferir a continuidade e sistematicidade dos serviços/ações deve-se considerar a constituição de equipe técnica contratada para esse fim (não apenas contar com o trabalho voluntário) e ainda a existência de infra- estrutura mínima para o desenvolvimento das atividades.

16. De acordo com a percepção da visita, os usuários têm seus direitos socioassistenciais respeitados na prestação dos serviços/atividades?

- Sim Não

Observações complementares

Descrição da visita

Parecer

Assinatura

Resolução nº. 066 de 09 de julho de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária em 09 de julho de 2013; Considerando a Resolução CNAS nº 08, de 18 de abril de 2013 que dispõe sobre as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e o critério de elegibilidade do cofinanciamento federal para os exercícios de 2013/2014 destinado a Estados, Municípios e Distrito Federal com maior incidência de trabalho infantil e, dá outras providências; Considerando que o município de Joinville preenche os critérios de cofinanciamento federal para realizar as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e que a adesão ao Termo de Aceite será até 12 de julho; Considerando que com a adesão o município aumentará o valor recebido do MDS para a realização das ações estratégicas nos eixos de informação e mobilização; identificação; defesa e monitoramento.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite para a adesão ao cofinanciamento federal para a realização de ações estratégicas do Programa de Erradicação ao trabalho Infantil – PETI.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Joinville, 09 de julho de 2013.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Presidente do CMAS

Mirian dos Santos da Silva
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº. 067 de 09 de julho de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária do dia 09 de julho de 2013. Considerando o Art. 3º, inciso III do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º Substituir a conselheira titular representante governamental do setor de Planejamento da área Geni Bucci Antunes por Hanelore Misfeld.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 09 de julho de 2013.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Presidente do CMAS

Mirian dos Santos da Silva
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº. 068 de 09 de julho de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária do dia 09 de julho de 2013. Considerando o Art. 3º, inciso III do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º Substituir as conselheiras representantes da Secretaria de Educação:

Titular: Sandra Oliveira de Córdova

Suplente: Cátia Cristina Borges

Pelas seguintes representantes:

Titular: Mariane Dias

Suplente: Mara Silvia Vieira Saade

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 09 de julho de 2013.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Presidente do CMAS

Mirian dos Santos da Silva
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº. 069 de 09 de julho de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária em 09 de julho de 2013; Considerando que houve mudança na data da realização do curso "O atendimento a crian-

ças e adolescentes vítimas de violência doméstica”. Que este acontecerá nos dias 26 e 27 de julho e 09 e 10 de agosto na cidade de Florianópolis.

Considerando que as conselheiras governamentais Simone Wonspeher e Flávia Marconatto manifestaram interesse na participação do evento como forma de qualificar o trabalho desenvolvido nos CREAS.

Resolve:

Art. 1º Revogar a resolução CMAS 058 de 11 de junho de 2013 que aprovou a liberação de recursos financeiros para o pagamento da inscrição no curso “O atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica” para as conselheiras do CMAS Simone Wonspeher e Flávia Marconatto nos dias 28 e 29 de junho e 12 e 13 de julho.

Art. 2º Aprovar a liberação de recursos financeiros para o pagamento da inscrição no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para a participação no curso “O atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica” para as conselheiras do CMAS Simone Wonspeher e Flávia Marconatto nos dias 26 e 27 de julho e 09 e 10 de agosto.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 09 de julho de 2013.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo **Mirian dos Santos da Silva**
Presidente do CMAS Vice Presidente do CMAS

Resolução nº. 070 de 09 de julho de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária em 09 de julho de 2013;

Considerando que houve mudança na data da realização do curso “O atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica”. Que este acontecerá nos dias 26 e 27 de julho e 09 e 10 de agosto na cidade de Florianópolis. Considerando que está previsto cronograma com os seguintes horários:

26/07 - das 18h30min às 22h30min

27/07 - das 08h30min às 12h30min e das 13h30min às 18h30min

09/08 - das 18h30min às 22h30min

10/08 - das 08h30min às 12h30min e das 13h30min às 18h30min

Considerando que as conselheiras governamentais Simone Wonspeher e Flávia Marconatto manifestaram interesse na participação do evento como forma de qualificar o trabalho desenvolvido nos CREAS.

Resolve:

Art. 1º Revogar a resolução CMAS 059 de 11 de junho de 2013 que aprovou a liberação de recursos financeiros para o pagamento diárias a serem utilizadas nos dias 28/29 de junho e 12/13 de julho para viabilizar a participação no curso “O atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica” para as conselheiras do CMAS Simone Wonspeher e Flávia Marconatto.

Art. 2º Aprovar a liberação de recursos financeiros para o pagamento diárias a serem utilizadas nos dias 26 e 27 de julho e 09 e 10 de agosto para viabilizar a participação no curso “O atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica” para as conselheiras do CMAS Simone Wonspeher e Flávia Marconatto.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 09 de julho de 2013.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo **Mirian dos Santos da Silva**
Presidente do CMAS Vice Presidente do CMAS

Resolução nº. 071 de 09 de julho de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de

reunião ordinária em 09 de julho de 2013;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº. 02/2008/SNAS, as definições das ações da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS nº. 109/2009, Resolução CNAS nº. 16/2010, Resolução CMAS 005/2011 e demais legislações em vigor; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento.

Resolve:

Art. 1º Indeferir o requerimento de inscrição da instituição Moradia e Cidadania de Santa Catarina.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação
Joinville, 09 de julho de 2013.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo **Mirian dos Santos da Silva**
Presidente do CMAS Vice Presidente do CMAS

Resolução nº. 072 de 09 de julho de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária em 09 de julho de 2013;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº. 02/2008/SNAS, as definições das ações da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS nº. 109/2009, Resolução CNAS nº. 16/2010, Resolução CMAS 005/2011 e demais legislações em vigor;

Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento.

Resolve:

Art. 1º Indeferir o requerimento de inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da entidade Grupo da Terceira Idade Projeto Carinho.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Joinville, 09 de julho de 2013.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo **Mirian dos Santos da Silva**
Presidente do CMAS Vice Presidente do CMAS

Resolução nº. 073 de 07 de agosto de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião extraordinária em 07 de agosto de 2013;

Considerando que a Secretaria de Assistência Social apresentou Termo de Aceite para implementação de três equipes de abordagem social (compostas de tres trabalhadores em cada uma) do Programa Crack é possível vencer. As equipes estarão vinculadas ao CREAS e tem por objetivo identificar situações de risco social.

Considerando que o termo de aceite deverá ser informado até o dia 09/08/2013 através do site do MDS que repassará ao município o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite para a implementação de três equipes de abordagem social, com a ressalva de que deverão ser admitidos novos trabalhadores para compor equipe do CREAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Joinville, 07 de agosto de 2013.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo **Mirian dos Santos da Silva**
Presidente do CMAS Vice Presidente do CMAS

Resolução nº. 074 de 13 de agosto de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária do dia 13 de agosto de 2013.

Considerando o Parecer nº. 010/2013 da Comissão de Le-

gislação, Normas e Financiamento, que analisou as informações recebidas do Fundo Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos referente à Portaria nº. 15 para entidades que compõem a rede socioassistencial:

ENTIDADE	PARCELAS
Portaria	
Associação de Amigos do Autista - AMA	18
Centro de Estudos e Orientação da Família - CENEF	17
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE(Conv. 89/2011)	17
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE(Conv. 91/2011)	17
Instituto de Reabilitação do Potencial Humana - IRPH	18
Associação Joinvilense de Organizações Sociais - AJOS	16, 17
Fundação Pe. Luiz Facchini	10
Conselho Comunitário do Bairro Costa e Silva	17
Associação de Síndrome de Down de Joinville – ADESD	17

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 13 de agosto de 2013.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo **Mirian dos Santos da Silva**
Presidente do CMAS Vice Presidente do CMAS

Resolução nº. 075 de 13 de agosto de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária do dia 13 de agosto de 2013.

Considerando o Parecer nº. 011/2013 da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento, que analisou as informações recebidas do Fundo Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos referente à Portaria nº. 15 para entidades que compõem a rede socioassistencial:

ENTIDADE	PARCELAS
Portaria	
Associação para Integração Social de Crianças e Adolescentes Especiais-(Conv. 079/2011)	18
Associação para Integração Social de Crianças e Adolescentes Especiais-(Conv. 085/2011)	18
Associação Beneficente dos Inativos e Pensionistas de Joinville- ABIP	18
Associação Essência de Vida	17
Instituto Amar	17
Conselho Comunitário do Bairro Costa e Silva	18
Associação dos Deficientes Físicos de Joinville – ADEJ	16 e 17
Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS	18
Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista	18
Associação Joinvilense para Integração dos Deficientes Visuais - AJIDEVI	18
Associação Água da Vida	18

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 13 de agosto de 2013.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo **Mirian dos Santos da Silva**
Presidente do CMAS Vice Presidente do CMAS

Resolução nº. 076 de 13 de agosto de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária do dia 13 de agosto de 2013.

Considerando o Parecer nº. 012/2013 da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento, que analisou as informações recebidas do Fundo Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos referente à Portaria nº. 15 para entidades que compõem a rede socioassistencial:

ENTIDADE	PARCELAS
Portaria	
Associação de Síndrome de Down de Joinville – ADESD	18
Serviço de Ação Social de Integração, Educação e Qualidade – SASIEQ	18
Associação Ecos de Esperança	18
Fundação Pe. Luiz Facchini	11
Associação Essência de Vida	18
Instituto Amar	18
Associação Joinvilense de Organizações Sociais- AJOS	18
Grupo de Apoio à Vida - GAVI	17
Associação dos Deficientes Físicos de Joinville - ADEJ	18
Comunidade Terapêutica Rosa de Saron	11

‘**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 13 de agosto de 2013.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo **Mirian dos Santos da Silva**
Presidente do CMAS Vice Presidente do CMAS

Resolução nº. 077 de 13 de agosto de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária em 13 de agosto de 2013;

Considerando que acontecerá nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2013 no Hotel Canto da Ilha, em Ponta das Canas, no município de Florianópolis o evento “Congresso Catarinense de Assistentes Sociais”.

Considerando que está previsto cronograma com os seguintes horários conforme anexo:

22/08 - das 13h30min às 19h

23/08- das 08h30min às 22h

24/08- das 08h30min às 16h

Considerando que a secretária executiva do CMAS Nádia Mascarello manifestou interesse na participação do evento como forma de qualificar o trabalho desenvolvido, levando em consideração os temas a serem abordados nas palestras.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a liberação de recursos financeiros para o pagamento de diárias a serem utilizadas nos dias 22,23 e 24 de agosto para viabilizar a participação no “Congresso Catarinense de Assistentes Sociais”.

Art. 2º Aprovar a liberação de recursos financeiros para o pagamento da inscrição no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para a participação no “Congresso Catarinense de Assistentes Sociais”, para a Secretária Executiva do CMAS Nádia Mascarello.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 13 de agosto de 2013.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo **Mirian dos Santos da Silva**
Presidente do CMAS Vice Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
- CONSELHO DA CIDADE -

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 07/08/13
(Conforme Artigos 24 e 44 da LC 380/12)

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO DA CIDADE

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - “Conselho da Cidade”, criado pela Lei Complementar nº 261/08, é órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, de natureza permanente, com caráter propositivo, consultivo e deliberativo, em matéria de política urbana relativa ao planejamento municipal, vinculado à Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ e regulamentado conforme determinações da Lei Complementar 380/2012.

Art. 2º O Conselho da Cidade tem por finalidade propor diretrizes para o desenvolvimento municipal, com participação social e integração das políticas que promovam o ordenamento territorial e a integração regional, a promoção socioeconômica sustentável, a qualificação ambiental e o

transporte e a mobilidade urbana, respeitando as legislações aplicáveis.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Ao Conselho da Cidade compete:

I - acompanhar e avaliar a implementação do Plano Diretor e de suas leis complementares, analisando e aconselhando sobre questões relativas à sua aplicação;

II - propor a edição de normas municipais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano;

III - emitir parecer sobre proposta de alteração das leis que constituem o Plano Diretor;

IV - acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano e rural, inclusive para os planos setoriais;

V - acompanhar a implementação dos instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor;

VI - zelar pela integração das políticas setoriais em consonância com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville;

VII - avaliar sobre as omissões e contradições da legislação urbanística municipal, propondo alterações e/ou inserções;

VIII - acompanhar, avaliar e sugerir políticas e propostas elaboradas pelas Câmaras Comunitárias Setoriais e pelos Grupos de Trabalho;

IX - acompanhar e avaliar as políticas urbanas nacional e estadual, e sua interferência com o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville;

X - avaliar e sugerir o Plano Plurianual, PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO, no que se refere a investimentos no Desenvolvimento Urbano;

XI - elaborar o regimento interno do Conselho da Cidade, das Câmaras Comunitárias Setoriais, dos Grupos de Trabalho e do Comitê Executivo, e decidir sobre as alterações propostas.

XII - em conjunto com o Executivo Municipal, responsabilizar-se pela convocação, organização e coordenação das Conferências Municipais da Cidade.

XIII - constituir grupos de trabalho;

XIV - solicitar às Câmaras Comunitárias Setoriais, a realização de estudos e/ou pareceres técnicos sobre matéria afeta à sua especificidade;

XV - homologar o nome dos membros indicados pelos segmentos para compor o Comitê Executivo.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO CONSELHO DA CIDADE

Art. 4º O Conselho da Cidade é composto por:

I - Presidente;

II - Plenário;

III - Câmaras Comunitárias Setoriais;

IV - Secretaria Executiva;

V - Grupos de Trabalho;

VI - Comitê Executivo.

SEÇÃO I
DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DA CIDADE

Art. 5º O Conselho da Cidade será presidido por um dos conselheiros, eleito no Plenário.

Parágrafo único - O presidente poderá ser destituído a qualquer momento, com o voto da maioria qualificada de 2/3 dos conselheiros com direito a voto.

Art. 6º Ao Presidente compete:

I - convocar, dirigir e disciplinar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

II - submeter ao Plenário os expedientes oriundos da Secretaria Executiva;

III - proferir o voto de qualidade em caso de empate;

IV - solicitar às Câmaras Comunitárias Setoriais, quando deliberado pelo Conselho, estudos, informações e posicionamento relacionados com sua competência técnica;

V - firmar as atas das reuniões e homologar as deliberações, garantindo os seus encaminhamentos;

VI - dispor sobre os trabalhos da Secretaria Executiva;

VII - zelar pelo cumprimento das disposições do regimento interno;

VIII - convidar instituições e/ou cidadãos, com anuência do Plenário, para prestarem informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

IX - constituir e organizar o funcionamento das Câmaras Comunitárias Setoriais e convocar as respectivas reuniões;

X - constituir e organizar o funcionamento dos Grupos de Trabalho e convocar as respectivas reuniões;

XI - criar Grupos de Trabalho para avaliar situações extraordinárias e que eventualmente possam gerar convocações extraordinárias do Conselho.

Parágrafo Único - no caso de ausência ou impedimento do Presidente em reunião do Conselho da Cidade, o Comitê Executivo indicará um substituto.

SEÇÃO II

DO

PLENÁRIO

Art. 7º O Plenário é o órgão superior de decisão do Conselho da Cidade, composto pelos membros mencionados no art.8º.

SUBSEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 8º O Plenário do Conselho da Cidade será composto por 52 (cinquenta e dois) membros titulares e seus suplentes, representantes de órgãos e entidades organizados por segmentos, com direito a voz e voto, a saber:

I - 20 (vinte) representantes do Poder Público municipal;

II - 16 (dezesesseis) representantes de entidades dos movimentos populares;

III - 04 (quatro) representantes de entidades empresariais ligadas ao ramo do Desenvolvimento Urbano;

IV - 02 (dois) representantes de entidades sindicais de trabalhadores ligadas ao ramo do Desenvolvimento Urbano;

V - 04 (quatro) representantes de entidades profissionais;

VI - 04 (quatro) representantes de entidades acadêmicas e de pesquisa;

VII - 02 (dois) representantes de organizações não governamentais - ONG's.

§ 1º - Para ter direito de votar, os Conselheiros Titulares deverão assinar a lista de presença da reunião dentro do prazo estabelecido para o credenciamento e solicitar à Secretaria Executiva seu respectivo cartão de votação.

§ 2º - Caso o titular não se tenha apresentado dentro do horário pré-estabelecido, será substituído pelo primeiro suplente da lista do seu respectivo segmento social, e perderá seu direito de votar na reunião em questão.

§ 3º A substituição dos titulares do Poder Público será feita, sempre que possível, de forma a assegurar a maior diversidade de órgãos públicos na reunião. Assim sendo, quando um titular não estiver presente, seu substituto será preferencialmente um suplente do mesmo órgão.

Art. 9º Os suplentes dos segmentos, uma vez tendo assumido a titularidade quando da ausência do titular nas reuniões do Conselho da Cidade, seguirão no exercício desta até o fim da reunião, mesmo que o titular venha a se apresentar posteriormente.

§ 1º - Os conselheiros suplentes terão direito a voto apenas quando assumirem a titularidade.

§ 2º - Para que um suplente assumira a titularidade, é necessário que um dos titulares do seu respectivo segmento social não se cadastre no horário pré-estabelecido, ou abdique do direito de votar, por vontade própria, desde que seja respeitada a sequência de suplentes do Decreto de nomeação dos conselheiros.

Art. 10 Os suplentes terão direito a voz mesmo na presença dos titulares.

Art. 11 Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho da Cidade personalidades e representantes de órgãos públicos e entidades públicas e privadas, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar temas de suas áreas de atuação.

Parágrafo único – Será concedido direito de manifestação ao convidado a critério da plenária.

Art. 12 O mandato dos representantes dos órgãos ou entidades será de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos para mais um mandato consecutivo.

§ 1º Os representantes do Poder Executivo Municipal serão substituídos através de ato do Prefeito Municipal.

§ 2º O mandato dos novos conselheiros corresponderá ao período em curso.

Art. 13 Após a terceira ausência do conselheiro titular, não justificada, no período de 12 (doze) meses, nas reuniões do Conselho da Cidade, a vaga de titular será assumida automaticamente pelo seu respectivo suplente.

§ 1º Na impossibilidade do conselheiro suplente assumir a vaga de titular, será declarada a vacância da vaga até a realização da próxima Conferência da Cidade em que for instaurado novo processo eleitoral.

§ 2º - Caberá ao Comitê Executivo deliberar sobre as justificativas de ausência.

SUBSEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO

Art. 14 O Plenário reunir-se-á ordinariamente conforme calendário estabelecido no início de cada ano, e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria simples dos seus membros.

§ 1º As convocações para as reuniões ordinárias do Conselho da Cidade serão feitas com, no mínimo, 10 (dez) dias corridos de antecedência.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência.

§ 3º O *quorum* mínimo para instalação dos trabalhos será de 1/3 (um terço) dos representantes com direito a voto que compõem o Plenário.

Art. 15 Na primeira reunião ordinária anual, o Conselho da Cidade estabelecerá seu cronograma de reuniões ordinárias para o ano.

Art. 16 Ao Plenário compete:

- I - aprovar a pauta e as atas das reuniões;
- II - analisar e aprovar as matérias em pauta;
- III - propor, analisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho da Cidade e suas alterações futuras;
- IV - decidir sobre dúvidas relativas ao Regimento Interno;
- V - constituir Grupos de Trabalho quando julgar oportuno;
- VI - solicitar às Câmaras Comunitárias Setoriais estudos ou pareceres técnicos de acordo com a competência de cada Câmara;
- VII - homologar os nomes indicados pelos segmentos para compor o Comitê Executivo;
- VIII - Deliberar quanto aos estudos e pareceres técnicos emitidos pelos Grupos de Trabalho e Câmaras Comunitárias Setoriais;

Parágrafo único – a aprovação da pauta das reuniões será feita da seguinte forma:

- I – O Plenário aprovará a pauta proposta pelo Comitê Executivo;
- II – O plenário aprovará os assuntos gerais a entrar na ordem do dia.

SUBSEÇÃO III DA VOTAÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 17 As deliberações do Conselho da Cidade serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto, que compõem o Plenário.

Parágrafo único – No momento da votação deverá haver o mesmo *quorum* exigido para a realização da reunião, ou seja, 1/3 (um terço) dos conselheiros com direito a voto.

Art. 18 As votações acontecerão por contraste, vencendo a proposta que obtiver a maioria simples dos votos.

§ 1º – Eventualmente, se a Plenária considerar necessário, a votação poderá ser feita de forma nominal.

§ 2º – O Presidente do Conselho da Cidade somente terá direito a voto no caso de empate, conforme o art. 10º da Lei Complementar 380/12 e art. 6º inciso III deste Regimento Interno.

Art. 19 As decisões do Conselho da Cidade serão formalizadas mediante:

- I - Resoluções normativas, reservadas à regulamentação e à normatização dos atos do Conselho;
- II - Resoluções recomendatórias, relativas à manifestação de qualquer natureza, relacionada com as temáticas vinculadas ao Conselho;
- III - Pareceres, quando solicitados pelo Presidente, de ofício ou mediante requerimento, sobre matérias relativas ao desenvolvimento urbano e rural submetidas à sua apreciação, bem como sobre projetos de lei ou de atos administrativos;
- IV - Moções encaminhadas pelos segmentos do Conselho e aprovadas em Plenário.

§ 1º - O texto desses documentos deverá ser finalizado e aprovado em Plenário.

§ 2º Pareceres e notas técnicas emitidos pelas Câmaras Comunitárias Setoriais e pelos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhados por meio de resoluções aprovadas pelo Plenário.

§ 3º Os documentos descritos neste artigo, aprovados em Plenário, deverão ser publicados no Jornal Oficial do Município e nos meios eletrônicos disponibilizados pela Prefeitura.

Art. 20 O prazo para a emissão de pareceres será de 30 (trinta) dias da data do requerimento, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, quando justificado; ressalvados os casos de urgência, em que o Presidente determinará o prazo, depois de consultar a plenária.

SEÇÃO III DAS CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS

Art. 21 As Câmaras Comunitárias Setoriais têm caráter permanente e a finalidade de subsidiar o debate do Plenário.

Art. 22 O Conselho da Cidade contará com 04 (quatro) Câmaras Comunitárias Setoriais, assim denominadas:

- I - Ordenamento territorial e integração regional;
- II - Promoção econômica e social;
- III - Qualificação do ambiente natural e construído;
- IV - Mobilidade urbana.

§ 1º As Câmaras Comunitárias Setoriais serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho da Cidade.

§ 2º Na composição das Câmaras Comunitárias Setoriais deverá ser observada a proporção entre os diversos segmentos indicados no art. 8º deste Regimento Interno.

Art. 23 Cada Câmara Comunitária Setorial elegerá, entre seus representantes, um coordenador e um vice-coordenador.

§ 1º - A coordenação da Câmara Comunitária Setorial poderá ser substituída, por decisão da maioria simples de seus

membros, a qualquer momento.

§ 2º - Ao Coordenador de cada Câmara Comunitária Setorial caberá coordenar os trabalhos da Câmara.

§ 3º - Ao Vice-Coordenador caberão os trabalhos de relatoria e elaboração de todos os documentos emitidos pela Câmara Comunitária, como atas, pareceres, notas técnicas, minutas para resoluções normativas ou recomendatórias.

§ 4º - As atas de cada Câmara Comunitária deverão ser sucintas, apenas com deliberações e observações, e encaminhadas à Secretaria Executiva do Conselho da Cidade para consolidação.

Art. 24 As Câmaras Comunitárias Setoriais serão compostas por 13 (treze) conselheiros titulares e 13 (treze) suplentes no máximo, observada a proporcionalidade dos diferentes segmentos integrantes do Conselho da Cidade indicada no art. 8º.

§ 1º Todos os membros do Conselho da Cidade, titulares e suplentes, poderão participar em suas respectivas Câmaras Comunitárias Setoriais, com direito a voz e voto, na elaboração e aprovação dos documentos produzidos pelo grupo.

§ 2º Cada conselheiro poderá participar de apenas uma Câmara Comunitária Setorial, para a qual o mesmo foi indicado pelo segmento.

§ 3º - A distribuição dos conselheiros nas quatro Câmaras Comunitárias Setoriais deverá ser feita após a capacitação sobre o Plano Diretor do Município e do papel do conselheiro no Desenvolvimento Urbano.

§ 4º - Cada segmento social deverá reunir-se em separado para distribuir seus representantes nas quatro Câmaras Comunitárias Setoriais de forma equitativa (sempre que for possível).

§ 5º - As vagas que não forem contempladas por falta de algum segmento, não poderão ser preenchidas por outro segmento.

Art. 25 As Câmaras Comunitárias Setoriais realizarão suas reuniões observando as resoluções do Conselho da Cidade e as deliberações das Conferências da Cidade, de forma a garantir a discussão, a articulação e a integração das políticas setoriais urbanas.

Art. 26 São atribuições das Câmaras Comunitárias Setoriais:

- I - Preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Plenário;
- II - Promover articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas à política de desenvolvimento sustentável do Município;
- III - Apresentar relatório conclusivo ao plenário do Conselho da Cidade, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades, sob a forma de moção, resolução ou parecer, conforme definições do Art. 19, para votação do Plenário do Conselho da Cidade;
- IV - Sempre que necessário, convidar pessoas de notório saber em áreas específicas, para participar das sessões das Câmaras Comunitárias Setoriais.

Art. 27 Poderão ser convidados a participar das reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais, pelo respectivo coordenador e referendado pelos membros da Câmara, representantes dos segmentos interessados nas matérias em análise, e colaboradores, inclusive do Poder Legislativo, com direito a voz, porém, sem direito a voto.

Art. 28 Temas que sejam de competência de duas ou mais Câmaras Comunitárias Setoriais, poderão ser debatidos em conjunto por estas.

Art. 29 O mandato dos membros das Câmaras Comunitárias Setoriais corresponde ao mesmo período de mandato dos conselheiros do Conselho da Cidade.

SEÇÃO IV

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 30 Os Grupos de Trabalho terão caráter transitório e serão criados com a finalidade de avaliar, discutir e propor ao Plenário e à Presidência sobre temas e assuntos de caráter emergencial, assim definidos em Plenário, que venham a ocorrer no âmbito do desenvolvimento urbano do Município.

Parágrafo Único - Poderão ser criados tantos Grupos de Trabalho quantos forem convenientes ao Conselho, aprovados por maioria simples em Plenário.

Art. 31 O Conselho definirá, no ato de implantação do Grupo de Trabalho, o âmbito de sua atuação e os prazos para a apresentação de relatórios ao Plenário.

Art. 32 A participação nos Grupos de Trabalho é voluntária, e poderão participar conselheiros titulares e suplentes, todos com direito a voz e voto, na elaboração dos documentos e relatórios produzidos pelo Grupo.

Parágrafo Único - Poderão ser convidados a participar das reuniões dos Grupos e Trabalho personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar temas de suas áreas de atuação.

Art. 33 Cada segmento só poderá ter um representante em cada Grupo de Trabalho.

SEÇÃO V DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DA CIDADE

Art. 34 A Secretaria Executiva do Conselho da Cidade será vinculada diretamente ao seu Presidente, funcionará em consonância com o Comitê Executivo e será formada por um Secretário Executivo e dois assessores técnicos, todos servidores públicos indicados pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único - Os serviços da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com o apoio técnico, operacional e administrativo do Executivo Municipal, através da Fundação IPPUJ.

Art. 35 A Secretaria Executiva do Conselho da Cidade tem por finalidade fornecer apoio técnico administrativo ao Plenário, às Câmaras Comunitárias Setoriais, aos Grupos de Trabalho e ao Comitê Executivo, para o cumprimento das competências legais do Conselho.

Art. 36 São atribuições da Secretaria Executiva do Conselho:

- I - preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessa de material aos conselheiros e outras providências;
- II - acompanhar as reuniões do Plenário;
- III - providenciar a remessa da cópia da pauta, juntamente com o edital de convocação da reunião, a todos os componentes do Plenário;
- IV - dar ampla publicidade, no Jornal Oficial do Município e nos meios eletrônicos disponibilizados pela Prefeitura, de todos os atos deliberados, dos documentos referentes aos assuntos que serão objeto de deliberação e dos atos de convocação das reuniões e demais atividades do Conselho;
- V - dar encaminhamento às decisões do Plenário e acompanhar a implementação das deliberações de reuniões anteriores;
- VI - acompanhar e apoiar as atividades das Câmaras Comunitárias Setoriais e dos Grupos de Trabalho, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de trabalhos ao Plenário;
- VII - elaborar e submeter ao Plenário relatório das atividades do Conselho referente ao ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano.
- VIII - receber das Câmaras Comunitárias Setoriais, dos Grupos de Trabalho e do Comitê Executivo as atas e documentos por eles elaborados, para consolidação e apresentação à Plenária.
- IX- organizar e manter os arquivos de documentos referentes ao Conselho e às Conferências;

- X- organizar e manter os arquivos de dados cadastrais das entidades participantes do Conselho e das Conferências;
- XI- organizar e manter os arquivos de dados cadastrais dos Conselheiros.

§ 1º A ata é o resumo das deliberações nas reuniões do Conselho da Cidade.

§ 2º As atas devem ser registradas em meio eletrônico, impressas e arquivadas em pasta própria, numeradas e com todas as páginas rubricadas pelo Presidente do Conselho da Cidade e pela Secretaria Executiva do Conselho da Cidade assim que aprovadas.

§ 3º A lista de presença e o edital de convocação serão arquivados juntamente com a ata.

§ 4º Após aprovadas, as atas deverão ser disponibilizadas no *site* da Fundação Ippuj.

SEÇÃO VI DO COMITÊ EXECUTIVO

Art. 37 O Comitê Executivo será composto por 01 (um) representante de cada segmento discriminado no art. 8º deste Regimento Interno, e tem por finalidade subsidiar as ações da Secretaria Executiva no que se refere a:

- I - Verificar *quorum* para debates e para votações;
- II - Fazer parte da mesa diretora nas reuniões do Plenário, para auxiliar a condução dos trabalhos;
- III - Elaborar a pauta das reuniões, a ser aprovada em Plenário.

§ 1º - Cada segmento social deverá se reunir em separado e escolher seu representante para compor o Comitê Executivo, podendo substituí-lo a qualquer tempo.

§ 2º - Caberá ao Comitê Executivo indicar um conselheiro titular como Presidente Interino do Conselho da Cidade quando este se fizer ausente na reunião ou estiver impedido de atuar como Presidente.

CAPÍTULO IV - DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Art. 38º De acordo com a Lei Complementar nº 261/08 - Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville, caberá ao Poder Executivo, em conjunto com o Conselho da Cidade, a convocação, organização e coordenação das Conferências Municipais da Cidade, abertas à participação de todos os cidadãos, organizados em entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade.

§ 1º - O Conselho da Cidade deverá formar uma Comissão Preparatória que será responsável pelas Conferências Municipais, tanto a etapa municipal da Conferência Nacional das Cidades, quanto por eventuais Conferências Extraordinárias que se façam necessárias.

§ 2º - As Conferências Municipais deverão seguir o estabelecido nos artigos 1º a 4º da Lei Complementar nº 380/12.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 As decisões do Conselho da Cidade que eventualmente criem despesas somente serão executadas se houver recursos financeiros orçados e disponibilizados.

Art. 40 Caberá ao Executivo Municipal prover os recursos orçamentários necessários ao pleno funcionamento do Conselho da Cidade.

Art. 41 O Regimento Interno do Conselho da Cidade deverá ser aprovado por resolução, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da posse dos conselheiros.

Art. 42 A função de conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese, sendo seu exercício considerado prioritário e as ausências justificadas a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou partici-

pação em diligências autorizadas por este.

Parágrafo único - É vedado a todos os conselheiros representar, emitir pareceres e/ou posicionar-se publicamente em nome do Conselho da Cidade, sem a prévia anuência da Plenária.

Art. 43 Os casos omissos neste Regimento Interno serão dirimidos pelo Comitê Executivo com a anuência da Plenária, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, sempre de acordo com as determinações da Lei Complementar no 261/08 e da Lei Complementar no 380/12.

Art. 44 O Presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por *quorum* qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho da Cidade com direito a voto.

Vladimir Tavares Constante
Presidente do Conselho da Cidade

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 025/2013

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA GESTÃO 2013-2015

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na 230ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 29 de julho de 2013, sob o quorum de 30 (trinta) entidades e, em consonância com o Capítulo VII, Artigo 21, do Regimento Interno do Conselho RESOLVE ELEGER, pelo mandato de 02 (dois) anos, sua Mesa Diretora, conforme segue:

PRESIDENTE: VALMOR JOÃO MACHADO – Titular da Associação dos Diabéticos de Joinville - ADIJO, do segmento dos Usuários, com 30 (trinta) votos, candidato único;

VICE-PRESIDENTE: LOURENÇO FOSS M JOENK – Titular do Conselho Local de Saúde Costa e Silva, do segmento dos Usuários, com 27 (vinte e sete) votos, candidato único;

SECRETÁRIA GERAL: MARINEUSA GIMENES – Titular do Núcleo Setorial de Gestores de Saúde da ACIJ, do segmento Profissionais de Saúde, com 29 (vinte e nove) votos, candidata única.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 29 de julho de 2013.

Valmor João Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Armando Dias Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler
Prefeito

CONTRATOS

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 110/2013

DATA: 01/08/2013

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 072/2013
CONTRATADA: XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA

ÁGUA LTDA.

OBJETO: Prestação do serviço de manutenção de 03 (três) motobombas da marca Flygt, modelos: 3127 S1088121 – elevatória Itaiópolis; 3057 S1020755 – elevatória Tomaz de Aquino; e 3057 S1170688 – Morro do Amaral, no município de Joinville/SC.

VALOR: R\$ 3.834,02 (três mil oitocentos e trinta e quatro reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: 210 dias.

CONTRATO Nº: 111/2013

DATA: 06/08/2013

BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 049/2013

CONTRATADA: ACÁCIA ENGENHARIA LTDA. – EPP.

OBJETO: Execução de serviços de recuperação de uma unidade filtrante – filtro 15 da ETA Cubatão, em Joinville/SC.

VALOR: R\$ 70.165,57 (setenta mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 06 meses.

CONTRATO Nº: 112/2013

DATA: 08/08/2013

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 070/2013

CONTRATADA: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA.

OBJETO: Aquisição de três motobombas reserva para recalque de esgoto bruto para melhorias e modernização das unidades operacionais de esgoto da Companhia Águas de Joinville.

VALOR: R\$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 06 meses

CONTRATO Nº: 113/2013

DATA: 12/08/2013

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 075/2013

CONTRATADA: AUTOMATIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 30 (trinta) cartões de controle para inversor de frequência CFW08, LOTE nº 01.

VALOR: R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 150 dias

CONTRATO Nº: 114/2013

DATA: 12/08/2013

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 075/2013

CONTRATADA: ELEKTRA LTDA. EPP.

OBJETO: Aquisição de 30 (trinta) transmissores de pressão com faixa de medição de 0 a 1 BAR, LOTE nº 02.

VALOR: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 150 dias

CONTRATO Nº: 115/2013

DATA: 12/08/2013

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 075/2013

CONTRATADA: PAG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) elementos bipartidos de borracha para acoplamento Antares modelo AR 140 BP e 01 (um) elemento bipartido de borracha para acoplamento Antares modelo AT 105 BP, LOTE nº 03.

VALOR: R\$ 13.029,00 (treze mil e vinte e nove reais).

VIGÊNCIA: 150 dias

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2011

DATA: 01/08/2013

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 120/2011

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Supressão e acréscimo quantitativo do objeto contratado correspondentes a 23,97% e 1,18% respectivamente do valor mensal atualizado do contrato.

VALOR MENSAL: R\$ 34.240,60 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e sessenta centavos).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

066/2013

DATA: 06/08/2013

BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 034/2013

CONTRATADA: ACÁCIA ENGENHARIA LTDA-EPP.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias.

VIGÊNCIA: 07/03/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2013

DATA: 14/08/2013

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2013

CONTRATADA: TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA.

OBJETO: Revisão de preços contratuais, diminuindo-se o valor unitário do objeto de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) para R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), com vigência a partir de 01 de julho de 2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2013

DATA: 12/08/2013

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 002/2013

CONTRATADA: C.E. MACEDO & CIA LTDA.

OBJETO: Acréscimo quantitativo do objeto na proporção de 24,25% do valor inicial do Contrato,

VALOR: R\$ 19.980,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta reais).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 087/2013

DATA: 09/08/2013

BASE LEGAL: Concorrência nº 041/2013

CONTRATADA: ESAC EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias.

VIGÊNCIA: 04/02/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 090/2013

DATA: 12/08/2013

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 035/2013

CONTRATADA: FLOWMETRICS INSTRUMENTOS E SISTEMAS DO BRASIL LTDA. – EPP.

OBJETO: Acréscimo quantitativo do objeto na proporção de 21,43% do valor inicial do Contrato.

VALOR: R\$ 10.030,00 (dez mil e trinta reais).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125/2012

DATA: 12/08/2013

BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 080/2012

CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor contratual em 7,5% (sete e meio por cento).

VALOR: R\$ 1.683.433,34 (um milhão seiscentos e oitenta e três mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 17/08/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 187/2012

DATA: 13/08/2013

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 138/2012

CONTRATADA: AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES SC LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias.

VIGÊNCIA: 13/11/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2012

DATA: 14/08/2013

BASE LEGAL: Concorrência nº 091/2011

CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA.

OBJETO: Acréscimo quantitativo do objeto contratado correspondente a 14,2852%, supressão quantitativa do objeto

contratado correspondente a 6,2317% do valor original do contrato e reajuste do saldo remanescente do contrato em 08/12/2012 em 5,6700%.

VALOR: R\$ 20.857.792,07 (vinte milhões oitocentos e cinquenta e sete mil setecentos e noventa e dois reais e sete centavos).

Joinville, 16 de agosto de 2013.

NELSON JOÃO POSSAMAI

Diretor Presidente

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

Dispensa de Licitação: 34/2013

Empresa: Olímpia Viagens e Turismo Ltda EPP

Objeto: Contratação de empresa para agenciamento de viagem com as seguintes especificações: 01 passagem rodoviária de ida - Joinville /SC - São Paulo/SP, para o dia 12/08/2013, com saída as 23:27 hs e chegada as 08:17 hs e 01 passagem aérea de volta - São Paulo/SP - Joinville/SC, para o dia 13/08/2013, com saída as 16:51 hs e chegada as 17:55 hs para o Diretor Presidente da Fundação IPPUJ, Vladimir Tavares Constante.

Referente: A dispensa foi efetivada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: R\$926,97 (Novecentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos)

Dotação: 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00(7) - recurso próprio – PMJ

Data: 12/08/2013

Vladimir Tavares Constante

Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 013/2013

Contratada: Construcev Empreiteira de Mão de Obra Ltda
Objeto: Contratação de empresa para reforma dos sanitários/vestiários da Associação Ecológica de Catadores e Recicladores de Joinville-SC.

Valor da contratação: R\$ 22.382,63 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos)

Dotação orçamentária: 33.01.18.541.0017.2.001187.35.3.4.4.9.0, Fonte 0200

Termo Inicial: 23/07/2013; Termo Final: 22/10/2013

Joinville, 23 de julho de 2013,

Eng.º Aldo Borges

Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 005/2013

Contrato nº024/2013

Contratada: Imobiliária Aliança Ltda ME

Objeto: Locação de galpão para ASSECREJO I. Localizado na rua Alberto Bornschein, 143, bairro Glória, Joinville/SC. Valor Estimado: **R\$90.960,00 (noventa mil novecentos e sessenta reais).**

Dotação orçamentária: **44.01.18.541.0016.2.001224. CR 45, 3.3.3.9.0.39.10, Fonte 10200. SISMMAM 03.0001/2013.**

Termo Inicial: 31/07/2013; Termo Final: 31/07/2014

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inc. X da Lei nº 8666/93. Joinville, 31 de julho de 2013.

Eng.º Aldo Borges

Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Modalidade de Origem: Inexigibilidade de Licitação N.º 900015/2013

Contrato Administrativo de n.º 026/2013
Contratado: Laboratórios B. Braun S/A.
CNPJ/MF n.º 31.673.254/0001-02.

Objeto: Constitui objeto deste contrato o Serviço de Manutenção Corretiva em Perfurador Ósseo Canulado, Marca Aesculap, Modelo Comfort GA 437, Número de Série 4179, Patrimônio 8132, do Setor de CME do Hospital Municipal São José.

Valor Total: R\$ 178,00 (Cento e setenta e oito reais).
Termo Inicial: 12 de agosto de 2013.
Termo Final: 31 de dezembro de 2013.

Modalidade de Origem: Inexigibilidade de Licitação N.º 900016/2013

Contrato Administrativo de n.º 027/2013
Contratado: Laboratórios B. Braun S/A.
CNPJ/MF n.º 31.673.254/0001-02.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Peças de Reposição para Manutenção Corretiva em Perfurador Ósseo Canulado, Marca Aesculap, Modelo Comfort GA 437, Número de Série 4179, Patrimônio 8132, do Setor de CME do Hospital Municipal São José.

Valor Total: R\$ 1.620,72 (um mil, seiscentos e vinte reais e setenta e dois centavos).
Termo Inicial: 12 de agosto de 2013.
Termo Final: 31 de dezembro de 2013.

Modalidade de Origem: Inexigibilidade de Licitação N.º 900017/2013

Contrato Administrativo de n.º 028/2013
Contratado: Laboratórios B. Braun S/A.
CNPJ/MF n.º 31.673.254/0001-02.

Objeto: Constitui objeto deste contrato o Serviço de Manutenção Corretiva em Perfurador Ósseo Canulado, Marca Aesculap, Modelo Comfort GA 437, Número de Série 4182, Patrimônio 8128, do Setor de CME do Hospital Municipal São José.

Valor Total: R\$ 178,00 (Cento e setenta e oito reais).
Termo Inicial: 12 de agosto de 2013.
Termo Final: 31 de dezembro de 2013.

Modalidade de Origem: Inexigibilidade de Licitação N.º 900018/2013

Contrato Administrativo de n.º 029/2013
Contratado: Laboratórios B. Braun S/A.
CNPJ/MF n.º 31.673.254/0001-02.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Peças de Reposição para Manutenção Corretiva em Perfurador Ósseo Canulado, Marca Aesculap, Modelo Comfort GA 437, Número de Série 4182, Patrimônio 8128, do Setor de CME do Hospital Municipal São José.

Valor Total: R\$ 1.793,60 (um mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
Termo Inicial: 12 de agosto de 2013.
Termo Final: 31 de dezembro de 2013.

Modalidade de Origem: Inexigibilidade de Licitação N.º 900019/2013

Contrato Administrativo de n.º 030/2013
Contratado: Laboratórios B. Braun S/A.
CNPJ/MF n.º 31.673.254/0001-02.

Objeto: Constitui objeto deste contrato o Serviço de Manutenção Corretiva em Mandril GB16R, pertencente ao Perfurador Ósseo Canulado, Marca Aesculap, Modelo Comfort GA 437, Número de Série 4182, Patrimônio 8128, do Setor de CME do Hospital Municipal São José.

Valor Total: R\$ 178,00 (Cento e setenta e oito reais).
Termo Inicial: 12 de agosto de 2013.
Termo Final: 31 de dezembro de 2013.

Modalidade de Origem: Inexigibilidade de Licitação N.º 900020/2013

Contrato Administrativo de n.º 031/2013
Contratado: Laboratórios B. Braun S/A.
CNPJ/MF n.º 31.673.254/0001-02.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Pe-

ças de Reposição para Manutenção Corretiva em Perfurador Ósseo Canulado, Marca Aesculap, Modelo Comfort GA 437, Número de Série 4182, Patrimônio 8128, do Setor de CME do Hospital Municipal São José.

Valor Total: R\$ 401,53 (Quatrocentos e um reais e cinqüenta e três centavos).
Termo Inicial: 12 de agosto de 2013.
Termo Final: 31 de dezembro de 2013.

Modalidade de Origem: Inexigibilidade de Licitação N.º 900021/2013

Contrato Administrativo de n.º 032/2013
Contratado: Laboratórios B. Braun S/A.
CNPJ/MF n.º 31.673.254/0001-02.

Objeto: Constitui objeto deste contrato o Serviço de Manutenção Corretiva em Mangueira Pneumática, Marca Aesculap, Modelo GA4611, Número de Série ATS051112A, utilizado em Perfurador Ósseo Canulado, Marca Aesculap, Modelo Comfort GA437, Número de Série 4178, Número de Patrimônio 8116, utilizado no CME do Hospital Municipal São José.

Valor Total: R\$ 98,00 (Noventa e oito reais).
Termo Inicial: 12 de agosto de 2013.
Termo Final: 31 de dezembro de 2013.

Modalidade de Origem: Inexigibilidade de Licitação N.º 900022/2013

Contrato Administrativo de n.º 033/2013
Contratado: Laboratórios B. Braun S/A.
CNPJ/MF n.º 31.673.254/0001-02.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Peças para Manutenção Corretiva em Mangueira Pneumática, Marca Aesculap, Modelo GA4611, Número de Série ATS051112, utilizado em Perfurador Ósseo Canulado, Marca Aesculap, Modelo Comfort GA437, Número de Série 4178, Número de Patrimônio 8130, utilizado no CME do Hospital Municipal São José.

Valor Total: R\$ 422,28 (Quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).
Termo Inicial: 12 de agosto de 2013.
Termo Final: 31 de dezembro de 2013.

Modalidade de Origem: Inexigibilidade de Licitação N.º 900023/2013

Contrato Administrativo de n.º 034/2013
Contratado: Laboratórios B. Braun S/A.
CNPJ/MF n.º 31.673.254/0001-02.

Objeto: Serviço de Manutenção Corretiva em Mangueira Pneumática, Marca Aesculap, Modelo GA461, Número de Série ATS040412, utilizado em Perfurador Ósseo Canulado, Marca Aesculap, Modelo Comfort GA437, Número de Série 4180, Número de Patrimônio 8129, utilizado no CME do Hospital Municipal São José.

Valor Total: R\$ 98,00 (Noventa e oito reais).
Termo Inicial: 12 de agosto de 2013.
Termo Final: 31 de dezembro de 2013.

Modalidade de Origem: Inexigibilidade de Licitação N.º 900024/2013

Contrato Administrativo de n.º 035/2013
Contratado: Laboratórios B. Braun S/A.
CNPJ/MF n.º 31.673.254/0001-02.

Objeto: Constitui objeto deste contrato Aquisição de Peças para Manutenção Corretiva em Mangueira Pneumática, Marca Aesculap, Modelo GA461, Número de Série ATS040412, utilizado em Perfurador Ósseo Canulado, Marca Aesculap, Modelo Comfort GA437, Número de Série 4180, Número de Patrimônio 8129, utilizado no CME do Hospital Municipal São José.

Valor Total: R\$ 422,28 (Quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).
Termo Inicial: 12 de agosto de 2013.
Termo Final: 31 de dezembro de 2013.

Modalidade de Origem: Inexigibilidade de Licitação N.º 900025/2013

Contrato Administrativo de n.º 036/2013
Contratado: Laboratórios B. Braun S/A.
CNPJ/MF n.º 31.673.254/0001-02.

Objeto: Constitui objeto deste contrato o Serviço de Manutenção Corretiva em Craniótomo Aesculap, Modelo Hilan,

Patrimônio 7543, utilizado no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José.

Valor Total: R\$ 98,00 (Noventa e oito reais).
Termo Inicial: 12 de agosto de 2013.
Termo Final: 31 de dezembro de 2013.

Modalidade de Origem: Inexigibilidade de Licitação N.º 900026/2013

Contrato Administrativo de n.º 037/2013
Contratado: Laboratórios B. Braun S/A.
CNPJ/MF n.º 31.673.254/0001-02.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de peças para Manutenção Corretiva em Craniótomo Aesculap, Modelo Hilan, Patrimônio 7543, utilizado no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José.

Valor Total: R\$7.890,75 (Sete mil, oitocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).
Termo Inicial: 12 de agosto de 2013.
Termo Final: 31 de dezembro de 2013.

Modalidade de Origem: Inexigibilidade de Licitação N.º 900027/2013

Contrato Administrativo de n.º 038/2013
Contratado: Laboratórios B. Braun S/A.
CNPJ/MF n.º 31.673.254/0001-02.

Objeto: Constitui objeto deste contrato o Serviço de Manutenção Corretiva em Mangueira Pneumática, Marca Aesculap, Modelo GA4611, Número de Série ATS051112, utilizado em Perfurador Ósseo Canulado, Marca Aesculap, Modelo Comfort GA437, Número de Série 4178, Número de Patrimônio 8130, utilizado no CME do Hospital Municipal São José.

Valor Total: R\$ 98,00 (Noventa e oito reais).
Termo Inicial: 12 de agosto de 2013.
Termo Final: 31 de dezembro de 2013.

Modalidade de Origem: Inexigibilidade de Licitação N.º 900028/2013

Contrato Administrativo de n.º 039/2013
Contratado: Laboratórios B. Braun S/A.
CNPJ/MF n.º 31.673.254/0001-02.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Peças para Manutenção Corretiva em Mangueira Pneumática, Marca Aesculap, Modelo GA4611, Número de Série ATS051112, utilizado em Perfurador Ósseo Canulado, Marca Aesculap, Modelo Comfort GA437, Número de Série 4178, Número de Patrimônio 8130, utilizado no CME do Hospital Municipal São José

Valor Total: R\$ 423,04 (Quatrocentos e vinte e três reais e quatro centavos).
Termo Inicial: 12 de agosto de 2013.
Termo Final: 31 de dezembro de 2013.

Modalidade de Origem: Inexigibilidade de Licitação N.º 900029/2013

Contrato Administrativo de n.º 040/2013
Contratado: Laboratórios B. Braun S/A.
CNPJ/MF n.º 31.673.254/0001-02.

Objeto: Constitui objeto deste contrato o Serviço de Manutenção Corretiva em Perfurador Ósseo Canulado, Marca Aesculap, Modelo Comfort GA437, Número de Patrimônio 8130, utilizado no CME do Hospital Municipal São José.

Valor Total: R\$ 276,00 (Duzentos e setenta e seis reais).
Termo Inicial: 12 de agosto de 2013.
Termo Final: 31 de dezembro de 2013.

Modalidade de Origem: Inexigibilidade de Licitação N.º 900030/2013

Contrato Administrativo de n.º 041/2013
Contratado: Laboratórios B. Braun S/A.
CNPJ/MF n.º 31.673.254/0001-02.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Peças para Manutenção Corretiva em Perfurador Ósseo Canulado, Marca Aesculap, Modelo Comfort GA437, Número de Patrimônio 8130, utilizado no CME do Hospital Municipal São José

Valor Total: R\$ 2.491,79 (Dois mil, quatrocentos e noventa e um reais, e setenta e nove centavos).
Termo Inicial: 12 de agosto de 2013.
Termo Final: 31 de dezembro de 2013.

1º Termo Aditivo

Modalidade de Origem: Pregão Presencial nº 001/2012 – Prefeitura Municipal de Joinville
Contrato Administrativo nº 023/2012

Contratado: Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços.
CNPJ/MF: 92.559.830/0001-71.

Objeto: Prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões para auxílio alimentação destinados aos servidores públicos do Hospital Municipal São José de Joinville.

Valor: R\$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais).

Termo Inicial: 17 de agosto de 2013.

Termo Final: 17 de fevereiro de 2014.

2º Termo Aditivo

Modalidade de Origem: Concorrência Pública nº 030/2009

Contrato Administrativo nº 008/2011

Contratado: MV Sistemas LTDA.

CNPJ/MF: 91.879.544/0001-20.

Objeto: Suporte e manutenção de sistema de informação para a gestão do Hospital Municipal São José.

Motivação: Tendo por escopo a supremacia do interesse público, em conformidade à Cláusula Segunda, item “8.6.”, do Contrato Administrativo nº 008/2011, fica o mesmo aditado em 25%, a partir do dia 01/09/2013.

Valor: R\$ 2.314,86 (dois mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos).

Data: 09/08/2013.

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO N.º 000003_2013 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quinze dias do mês de agosto de 2013, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Sr. Rodrigo Costa Sumi de Moraes, de acordo com a Portaria nº 033/2013, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 14.040/07 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2013 para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Sr. Marcos Luiz Krelling e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de Fios Cirúrgicos nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Fios Cirúrgicos.

03.800.317/0001-09 - COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	VI. unit.	VI. total
2	3268	ENV - FIO ALGODAO 0 S/AG - Fio cirurgico de algodao, cor preta, espessura 0, com 15x45cm de comprimento, sem agulha, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: POLYSUTURE	576	R\$ 1,20	R\$ 691,20
3	3267	ENV - FIO ALGODAO 2-0 S/AG - Fio cirurgico de algodao, cor preta, espessura 2-0, com 15x45cm de comprimento, sem agulha, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: POLYSUTURE	864	R\$ 1,20	R\$ 1.036,80
4	3266	ENV - FIO ALGODAO 3-0 S/AG - Fio cirurgico de algodao, cor preta, espessura 3-0, com 15x45cm de comprimento, sem agulha, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: POLYSUTURE	960	R\$ 1,20	R\$ 1.152,00
21	3310	ENV - FIO CIR. DE POLIPLATINA 5-0 AG 0,87CM OFTALMO - FIO CIRURGICO SINTETICO DE POLIPLATINA, VIOLETA, ABSORVIVEL PARA OFTALMOLOGIA, ESPESSURA 5-0 COM 2 AGULHAS DE 0,8CM CIRCULO ESPATULA, 1/4 DE CURVATURA. COMPRIMENTO DO FIO DE 45CM, ESTERIL EMBALAGEM UNITARIA CONFORME MBRs 13386 OU 13387. Marca: POLYSUTURE	72	R\$ 45,66	R\$ 3.287,52
29	11433	ENV - FIO CIRURGICO MONOFILAMENTAR DE POLIPROPILENO, COR AZUL, ESPESSURA 5-0, COM 75CM DE COMPRIMENTO, COM 02 AGULHAS 1/2 CIRCULO, PONTA CILINDRICA, MEDINDO 1,7CM, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRs 13386 OU 13387. Marca: POLYSUTURE	792	R\$ 7,70	R\$ 6.098,40
30	11434	ENV - FIO CIRURGICO MONOFILAMENTAR DE POLIPROPILENO COR AZUL, ESPESSURA 6-0, COM 75CM DE COMPRIMENTO, COM 02 AGULHAS, 3/8 CIRCULO, PONTA CILINDRICA, MEDINDO 1,3CM, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRs 13386 OU 13387. Marca: POLYSUTURE	240	R\$ 9,64	R\$ 2.313,60
31	11435	ENV - FIO CIRURGICO MONOFILAMENTAR DE POLIPROPILENO COR AZUL, ESPESSURA 7-0, COM 70CM DE COMPRIMENTO, COM 02 AGULHAS 3/8 CIRCULO, PONTA CILINDRICA, MEDINDO 0,9CM, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRs 13386 OU 13387. Marca: POLYSUTURE	240	R\$ 25,74	R\$ 6.177,60
38	7567	ENV - FIO CIRURGICO DE AÇO INOX 1 AG 4,0CM CARDIO - Fio cirurgico de aço inox 1, com 4x45cm de comprimento com agulha 1/2 circulo, ponta triangular, medindo 4,0cm, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387 Marca: POLYSUTURE	48	R\$ 19,11	R\$ 917,28

40	7568	ENV - FIO CIRURGICO DE AÇO INOX 4 AG 4,0CM CARDIO - Fio cirurgico de aço inox 4, com 4x45cm de comprimento com agulha 1/2 circulo, ponta triangular, medindo 4,0cm, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: POLYSUTURE	12	R\$ 21,80	R\$ 261,60
41	3349	ENV - FIO CIRURGICO DE AÇO INOX 5 AG 4,8CM CARDIO - Fio cirurgico de aço inox 5, com 4x45cm de comprimento com agulha 1/2 circulo, ponta triangular, medindo 4,8cm, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: POLYSUTURE	12	R\$ 23,54	R\$ 282,48
76	3306	ENV - FIO POLIDIOXANONA II 6-0 2AG 1,3CM CARDIOV. - FIO CIRURGICO DE POLIDIOXANONA SINTETICO, MONOFILAMENTAR, VIOLETA, ABSORVIVEL DE ESPESSURA 6-0, CARDIOVASCULAR, COM 2 AGULHAS C-1 DE 1,3CM, CIRCULO CILINDRICA, 3/8 DE CURVATURA COM 75CM DE COMPRIMENTO. Marca: POLYSUTURE	36	R\$ 20,85	R\$ 750,60

Valor: R\$ 22.969,08 (Vinte e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

31.673.254/0001-02 - LABORATORIOS B. BRAUN S/A

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	VI. unit.	VI. total
7	3291	ENV - FIO CIR. DE POLIESTER TRANÇADO 6-0 AG 0,87 CM - Fio cirurgico de poliester branco trançado oftalmico, espessura 6-0, medindo 45cm, com 02 agulhas de 0,80cm, embalagem unitaria. Marca: BBRAUN	36	R\$ 27,50	R\$ 990,00
32	11442	ENV - FIO CIR. SINTETICO MONOFIL. INCOLOR 3-0 AG.2,4CM - FIO CIRURGICO SINTETICO MONOFILAMENTAR ABSORVIVEL INCOLOR, ESPESSURA 3-0, COM 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULO, PONTA TRIANGULAR, MEDINDO 2,4CM, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRs 13386 OU 13387. Marca: BBRAUN	432	R\$ 8,35	R\$ 3.607,20
33	11443	ENV - FIO CIR. SINTETICO MONOFIL. INCOLOR 4-0 AG.1,9CM - FIO CIRURGICO SINTETICO MONOFILAMENTAR ABSORVIVEL INCOLOR, ESPESSURA 4-0, COM 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULO, PONTA TRIANGULAR, MEDINDO 1,9CM, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRs 13386 OU 13387. Marca: BBRAUN	504	R\$ 8,20	R\$ 4.132,80
37	5968	ENV - FIO CIRURGICO DE AÇO INOX 0 S/AG - Fio cirurgico de aço inox 0, com 3x60cm de comprimento sem agulha, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387 Marca: BBRAUN	96	R\$ 5,79	R\$ 555,84
39	5969	ENV - FIO CIRURGICO DE AÇO INOX 2-0 S/AG - Fio cirurgico de aço inox 2-0, com 3x60cm de comprimento sem agulha, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: BBRAUN	48	R\$ 5,79	R\$ 277,92
43	3292	ENV - FIO CIRURGICO DE POLIESTER TRANÇADO 2-0 AG 3 CM - Fio cirurgico de poliester trançado, espessura 2-0, com 70cm de comprimento, com agulha 3/8 circulo, ponta cilíndrica, medindo 3,0cm, gastr., esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: BBRAUN	252	R\$ 5,00	R\$ 1.260,00
58	3290	ENV - FIO KIT CATARATA C/AG OFTALMO - Kit catarata contendo: fio cirurgico monofilamentar de poliamida, espessura 10-0, com 15cm de comprimento, com agulha 3/8 circulo, ponta espátula de 0,65cm, o segundo fio de seda preta trançada 4-0 com 45cm de comprimento, com agulha 3/8 circulo, ponta triangular de 1,30cm, esteril, embalagem unitaria, conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: BBRAUN	240	R\$ 21,49	R\$ 5.157,60
73	3300	ENV - FIO MONONYLON 8-0 AG 6.35MM MICRO - Fio cirurgico monofilamentar de poliamida, espessura 8-0, com 13cm de comprimento, com agulha 3/8 circulo, ponta cilíndrica, medindo 6,35mm, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: BBRAUN	72	R\$ 45,00	R\$ 3.240,00
78	10452	ENV - FIO POLIDIOXANONA 4-0 AG 1,7CM CILINDRICA - FIO CIRURGICO DE POLIDIOXANONA SINTETICO, MONOFILAMENTAR, VIOLETA, ABSORVIVEL DE ESPESSURA 4-0, AGULHA 1,7CM, CIRCULO CILINDRICA, 1/2 DE CURVATURA COM 70CM DE COMPRIMENTO. Marca: BBRAUN	144	R\$ 12,00	R\$ 1.728,00
80	3305	ENV - FIO POLIDIOXANONA II 5-0 AG 1,7CM CARDIOV. - Fio cirurgico monofilamentar de polydioxanone, espessura 5-0, com 70cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo, ponta cilíndrica, medindo 1,7cm, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: BBRAUN	204	R\$ 12,25	R\$ 2.499,00
85	14287	ENV - FIO POLIESTER (ETHIBOND) 2-0 AGULHA 2,6 CM BIAGULHADO GASTRO - FIO POLIESTER (ETHIBOND) 2-0 COM AGULHA 2,6 CM BIAGULHADO, MEIO CIRCULO, COMPRIMENTO FIO 75 CM. Marca: BBRAUN	96	R\$ 7,00	R\$ 672,00
88	8038	ENV - FIO SEDA 8-0 2AG 0,71CM OFTALMO - Fio cirurgico de	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	VI. unit.	VI. total
		seda trançada, cor preta, espessura 8-0, com 30cm de comprimento, com 2 agulhas 1/2 circulo, ponta espátula, medindo 0,71cm, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: BBRAUN			

Valor: R\$ 24.960,36 (Vinte e quatro mil, noventa e sessenta reais e trinta e seis centavos).

05.531.725/0001-20 - DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	VI. unit.	VI. total
13	3309	ENV - FIO CIR. DE POLIPLATINA / ACIDO POLIPLATINICO 7-0 2 AG 0,65C OFTALMO - Fio cirurgico sintético de poliglactina/ácido poliglactico violeta, espessura 7-0, com 45cm de comprimento, com 2 agulha 3/8 circulo, ponta espátula, medindo 0,65cm, oftalmo, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: BIOLINE	192	R\$ 32,63	R\$ 6.264,96
26	3324	ENV - FIO CIR. MONOF. DE POLIPROPILENO 2 AG 7,5CM - Fio cirurgico monofilamentar de polipropileno, cor azul, espessura 2, com 3x50cm de comprimento, com agulha 3/8 circulo, ponta triangular, medindo 7,5cm, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou f13387. Marca: BIOLINE	288	R\$ 12,77	R\$ 3.677,76
72	9968	ENV - FIO MONONYLON 8-0 AG 0,65CM OFTALMO - Fio cirurgico monofilamentar de poliamida preto, espessura 8-0, medindo 30cm, com 02 agulhas de 0,65cm, embalagem unitaria. Marca: BIOLINE	48	R\$ 32,56	R\$ 1.562,88
75	10454	ENV - FIO POLIDIOXANONA DS 1 (LACADO) DE FECHAMENTO - FIO POLIDIOXANONA 1 (LACADO) DE FECHAMENTO = FIO CIRURGICO DE POLIDIOXANONA SINTETICO, MONOFILAMENTAR, VIOLETA, ABSORVIVEL DE ESPESSURA 1 (LACADO), COM AGULHA TP-1 DE 6,5CM, CIRCULO CILINDRICA, 1/2 DE CURVATURA COM 120CM DE COMPRIMENTO. Marca: BIOLINE	36	R\$ 14,44	R\$ 519,84
77	10451	ENV - FIO POLIDIOXANONA 3-0 AG 2,6CM CILINDRICA - FIO CIRURGICO DE POLIDIOXANONA SINTETICO, MONOFILAMENTAR, VIOLETA, ABSORVIVEL DE ESPESSURA 3-0, COM AGULHA 2,6CM, CIRCULO CILINDRICA, 1/2 DE CURVATURA COM 70CM DE COMPRIMENTO. Marca: BIOLINE	180	R\$ 5,30	R\$ 954,00
87	3344	ENV - FIO SEDA 4-0 AG 1,3CM OFTALMO - Fio cirurgico de seda trançado, cor preta, espessura 4-0, com 45cm de comprimento, com agulha de 1,3cm e 3/8 de circulo com ponto cilíndrica e corpo retangular, em embalagem esteril unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387 Marca: BIOLINE	216	R\$ 3,79	R\$ 818,64

Valor: R\$ 13.798,08 (Treze mil, setecentos e noventa e oito reais e oito centavos).

94.516.671/0001-53 - CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSP. LTDA

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
12	3308	ENV - FIO CIR. DE POLIOLACTINA 6-0 AG 1,5CM PLAST. - Fio cirurgico sintético de poliglactina e/ou acido poliglicolico, incolor, espessura 6-0, com 45cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo, ponta triangular, medindo 1,5cm, plástica, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: ATRAMAT	36	R\$ 8,00	R\$ 288,00
14	3328	ENV - FIO CIR. DE POLIOLACTINA 1 AG 3,6CM ORTOP. - Fio cirurgico sintético de poliglactina, violeta, espessura 1, com 70cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo, ponta triangular, medindo 4,0cm, ortop. cortante, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: ATRAMAT	1.200	R\$ 7,90	R\$ 9.480,00
18	3311	ENV - FIO CIR. DE POLIOLACTINA 3-0 AG 2,4CM PLAST. - Fio cirurgico sintético de poliglactina, incolor, espessura 3-0, com 45cm de comprimento, com agulha 3/8 circulo, ponta triangular, medindo 2,4cm,plast., esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: ATRAMAT	252	R\$ 6,95	R\$ 1.751,40
81	3307	ENV - FIO POLIDIOXANONA II 7-0 C/AG 1CM - FIO CIRURGICO DE POLIDIOXANONA SINTETICO, MONOFILAMENTAR, VIOLETA, ABSORVIVEL DE EXPESSURA 7-0, COM 2 AGULHAS BV-1 DE 0,93CM, CIRCULO CILINDRICA, 3/8 DE CURVATURA COM 75CM DE COMPRIMENTO. Marca: ATRAMAT	36	R\$ 14,60	R\$ 525,60
82	3287	ENV - FIO POLIESTER 2 AG 4CM ORTOPEDICO - Fio cirurgico de poliester trançado, espessura 2, com 75cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo, ponta triangular, medindo 4,0cm Ortopédico esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: ATRAMAT	36	R\$ 5,82	R\$ 209,52

Valor: R\$ 12.254,52 (Doze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

10.528.697/0001-21 - SULMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
5	561	ENV - FIO CERA PARA OSSO - ENVELOPE COM 2,5 GRAMAS. Marca: BRASUTURE	432	R\$ 1,94	R\$ 838,08
6	3302	ENV - FIO CIR. DE POLIESTER TRANÇADO 4-0 AG - FIO CIRURGICO DE POLIESTER TRANÇADO, ESPESURA 4-0, COM 45CM DE COMPRIMENTO, COM 2 AGULHAS ESPATULADA 1/4 CIRCULO, OFTALMO, EMBALAGEM UNITARIA, ESTERIL, CONFORME NBRs 13386 OU 13387 Marca: BRASUTURE	48	R\$ 27,13	R\$ 1.302,24
23	102	ENV - FIO CIR. MONOF. DE POLIPROPILENO 10-0 2AG RETA - FIO CIRURGICO MONOFILAMENTAR DE POLIPROPILENO SINTETICO, AZUL, NAO ABSORVIVEL, DE EXPESSURA 10-0 PARA OFTALMOLOGIA, COM 2 AGULHAS DE 1,6CM, RETA ESPATULA COM 20CM DE COMPRIMENTO. Marca: BRASUTURE	48	R\$ 71,50	R\$ 3.432,00
24	3283	ENV - FIO CIR. MONOF. DE POLIPROPILENO 10-0 AG 1,6 CM - FIO CIRURGICO MONOFILAMENTAR DE POLIPROPILENO SINTETICO, AZUL, NAO ABSORVIVEL, DE EXPESSURA 10-0 PARA OFTALMOLOGIA, COM 2 AGULHAS DE 1,3CM, CIRCULO TAPER CUT COM 20CM DE COMPRIMENTO. Marca: BRASUTURE	24	R\$ 105,00	R\$ 2.520,00
42	3293	ENV - FIO CIRURGICO DE POLIESTER TRANÇADO 2-0 AG - Fio cirurgico de poliester trançado, espessura 2-0, com 85cm de comprimento, com 2 agulhas 1/2 circulo, ponta cilíndrica, medindo 2,0cm,cardiov., esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: BRASUTURE	96	R\$ 3,48	R\$ 334,08
45	3295	ENV - FIO CIRURGICO DE POLIESTER TRANÇADO 3-0 S/AG - Fio cirurgico de poliester trançado, espessura 3-0, com 15x45cm de comprimento, sem agulha, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: BRASUTURE	624	R\$ 2,91	R\$ 1.815,84
53	3280	ENV - FIO CIRURGICO (TIPO CATGUT) CROMADO 1 AG 9CM F.GER - Fio cirurgico (tipo catgut) cromado, espessura 1, com 70cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo, ponta cilíndrica, medindo 9,0cm, esteril, fechamento geral, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: BRASUTURE	48	R\$ 6,10	R\$ 292,80
60	14447	ENV - FIO LINHO 0 PRE CORTADO S/AGULHA 15X45CM - FIO LINHO 0 PRE CORTADO S/AGULHA 15X45CM, EMBALAGEM UNITARIA, ESTERIL, CONFORME NBRs 13386 OU 13387. Marca: BRASUTURE	240	R\$ 2,12	R\$ 508,80
62	3301	ENV - FIO MONONYLON 10-0 AG 0,71CM OFTALMO - Fio cirurgico monofilamentar de poliamida, espessura 10-0, com 30cm de comprimento, com 2 agulhas 1/2 circulo, ponta espatula, medindo 0,71cm, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: BRASUTURE	528	R\$ 30,00	R\$ 15.840,00
66	928	ENV - FIO MONONYLON 4-0 AG 2,6CM CILINDRICA - FIO CIRURGICO, MONOFILAMENTAR, DE POLIAMIDA, PRETO, ESPESURA 4-0, COM 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, MEDINDO 2,6CM, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRs 13386 OU 13387. Marca: BRASUTURE	96	R\$ 1,59	R\$ 152,64
84	3286	ENV - FIO POLIESTER 5 AG 4,7CM CARDIOV. - Fio cirurgico de poliester trançado, impregnado com polibutilato, espessura 5, medindo 4x75cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo, ponta triangular, medindo 4,7cm esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: BRASUTURE	252	R\$ 18,61	R\$ 4.689,72
89	3288	ENV - FITA CARDIACA S/AG - Fita cardiaca de algodao branco, espessura 7-0, medindo 0,35x80cm, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: BRASUTURE	600	R\$ 1,41	R\$ 846,00

Valor: R\$ 32.572,20 (Trinta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

33.348.467/0004-29 - SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA.

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
34	3329	ENV - FIO CIRURGICO CROMADO (TIPO CATGUT) 0 AG 3,5 CM - FIO CIRURGICO CROMADO (TIPO CATGUT), ESPESURA 0, COM 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CIRCULO, PONTA CILINDRICA, MEDINDO 3,5CM, GIN/OB. ESTERIL. EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBR 13386 OU 13387. Marca: SHALON	144	R\$ 1,80	R\$ 259,20
35	3279	ENV - FIO CIRURGICO CROMADO (TIPO CATGUT) 0 S/ AG. Marca: SHALON	96	R\$ 2,25	R\$ 216,00
36	3282	ENV - FIO CIRURGICO CROMADO (TIPO CATGUT) 1 AG 3CM GAST - Fio cirurgico cromado (tipo catgut), espessura 1, com 70cm de comprimento com agulha 3/8 circulo, ponta cilíndrica, medindo 3,0cm, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: SHALON	72	R\$ 2,15	R\$ 154,80
44	3296	ENV - FIO CIRURGICO DE POLIESTER TRANÇADO 2-0 S/AG - Fio cirurgico de poliester trançado, espessura 2-0, com 15x45cm de comprimento, sem agulha, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: SHALON	576	R\$ 2,25	R\$ 1.296,00
46	3275	ENV - FIO CIRURGICO SIMPLES (TIPO CATGUT) 0 AG 3CM GASTR - Fio cirurgico simples (tipo catgut), espessura 0, com 75cm de comprimento, com agulha, ponta cilíndrica medindo 3,0cm, gastr., esteril, embalagem unitaria. Marca: SHALON	96	R\$ 1,80	R\$ 172,80

47	3285	ENV - FIO CIRURGICO SIMPLES (TIPO CATGUT) 2-0 AG 3CM GAS - Fio cirurgico simples (tipo catgut), espessura 2-0, com 70cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo, ponta cilíndrica, medindo 3,0cm, esteril, gastro, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: SHALON	888	R\$ 1,80	R\$ 1.598,40
48	3351	ENV - FIO CIRURGICO SIMPLES (TIPO CATGUT) 3-0 AG 2,5CM - Fio cirurgico simples (tipo catgut), espessura 3-0, com 70cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo, ponta cilíndrica, medindo 2,50cm, esteril, gastr., embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: SHALON	240	R\$ 1,75	R\$ 420,00
49	3274	ENV - FIO CIRURGICO SIMPLES (TIPO CATGUT) 3-0 AG 3CM - Fio cirurgico simples (tipo catgut), espessura 3-0, com 70cm de comprimento, com agulha de ponta cilíndrica medindo 3,0cm, esteril, gastr., embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: SHALON	240	R\$ 1,85	R\$ 444,00
50	3273	ENV - FIO CIRURGICO SIMPLES (TIPO CATGUT) 4-0 AG 1,5CM - Fio cirurgico simples (tipo catgut), espessura 4-0, com 70cm de comprimento com agulha 1/2 circulo, ponta cilíndrica, medindo 1,50cm, esteril, urol, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: SHALON	504	R\$ 1,95	R\$ 982,80
51	3270	ENV - FIO CIRURGICO SIMPLES (TIPO CATGUT) 4-0 S/AG - Fio cirurgico simples (tipo catgut), espessura 4-0, com 150cm. de comprimento, sem agulha, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: SHALON	48	R\$ 2,25	R\$ 108,00
52	3276	ENV - FIO CIRURGICO SIMPLES (TIPO CATGUT) 5-0 AG 1,5CM - Fio cirurgico simples (tipo catgut), espessura 5-0, com 70cm de comprimento com agulha 1/2 circulo, ponta cilíndrica, medindo 1,50cm, esteril, urologia, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: SHALON	98	R\$ 2,25	R\$ 220,50
54	3281	ENV - FIO CIRURGICO (TIPO CATGUT) CROMADO 2-0 AG 3CM GAS - Fio cirurgico (tipo catgut) cromado, espessura 2-0, com 70cm de comprimento, com agulha 3/8 circulo, ponta cilíndrica, medindo 3,0cm, esteril, gastro, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: SHALON	192	R\$ 1,95	R\$ 374,40
55	3265	ENV - FIO CIRURGICO (TIPO CATGUT) CROMADO 2-0 AG	72	R\$ 2,25	R\$ 162,00

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
		4CM GAS - Fio cirurgico (tipo catgut) cromado, espessura 2-0, com 70cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo, ponta cilíndrica, medindo 4,0cm, esteril, gastro, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: SHALON			
56	3284	ENV - FIO CIRURGICO (TIPO CATGUT) CROMADO 3-0 AG 2,5C - Fio cirurgico (tipo catgut) cromado, espessura 3-0, com 70cm de comprimento com agulha 1/2 circulo, ponta cilíndrica, medindo 2,5cm, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: SHALON	696	R\$ 1,85	R\$ 1.287,60
57	3278	ENV - FIO CIRURGICO (TIPO CATGUT) CROMADO 4-0 AG 1,5C - Fio cirurgico (tipo catgut) cromado, espessura, 4-0, com 70cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo, ponta cilíndrica, medindo 1,50cm, esteril, urol, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: SHALON	192	R\$ 2,25	R\$ 432,00
59	3346	ENV - FIO LINHO 0 AG 3CM GASTR. - Fio cirurgico linho branco, espessura 0, com 70cm de comprimento, com agulha 3/8 circulo, ponta cilíndrica, medindo 3,0cm, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: SHALON	492	R\$ 1,25	R\$ 615,00
63	3299	ENV - FIO MONONYLON 2-0 AG 3CM CUTIC. - Fio cirurgico monofilamentar de poliamida, espessura 2-0, com 45cm de comprimento, com agulha 3/8 circulo, ponta triangular, medindo 3,0cm, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: SHALON	4.032	R\$ 0,85	R\$ 3.427,20
64	3298	ENV - FIO MONONYLON 3-0 AG 2,4CM CUTIC. - Fio cirurgico monofilamentar de poliamida, espessura 3-0, com 45cm de comprimento, com agulha 3/8 circulo, ponta triangular, medindo 2,40cm, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: SHALON	11.280	R\$ 0,85	R\$ 9.588,00
67	562	ENV - FIO MONONYLON 4-0 AG 2CM CUTIC. - Fio cirurgico monofilamentar de poliamida, espessura 4-0, com 45cm de comprimento, com agulha 3/8 circulo, ponta triangular, medindo 2,0cm, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: SHALON	9.144	R\$ 0,85	R\$ 7.772,40
68	467	ENV - FIO MONONYLON 4-0 AG 2CM PLASTICA INCOLOR - FIO CIRURGICO, MONOFILAMENTAR, DE POLIAMIDA, INCOLOR PARA PLASTICA, ESPESURA 4-0, COM 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR, MEDINDO 2CM, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRs 13386 OU 13387. Marca: SHALON	72	R\$ 1,00	R\$ 72,00
70	3303	ENV - FIO MONONYLON 5-0 AG 2CM CUTIC. - Fio cirurgico monofilamentar de poliamida, espessura 5-0, com 45cm de comprimento, com agulha 3/8 circulo, ponta triangular, medindo 2,0cm, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: SHALON	2.064	R\$ 0,85	R\$ 1.754,40

Valor: R\$ 31.357,50 (Trinta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

81.887.838/0006-55 - PRODIET FARNACEUTICA SA

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
1	17065	ENV - FIO CIRURGICO POLIOLACTINA ESPESURA 2-0, AG DE 4CM - FIO CIRURGICO SINTETICO DE POLIOLACTINA, VIOLETA, ESPESURA 2-0, COM 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CIRCULO, PONTA CILINDRICA, MEDINDO 4 CM, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA, REGISTRO NA ANVISA Marca: JOHNSON	480	R\$ 2,45	R\$ 1.176,00
8	3316	ENV - FIO CIR. DE POLIOLACTINA 0 AG 3,5CM GASTRO - Fio cirurgico sintético de poliglactina, violeta, espessura, 0, com 70cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo, ponta cilíndrica, medindo 3,5cm, gastro, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: JOHNSON	1.092	R\$ 2,67	R\$ 2.915,64
9	8353	ENV - FIO CIR. DE POLIOLACTINA 5-0 AG 1,5CM GASTR. - Fio cirurgico sintético de poliglactina, violeta, espessura 5-0, com 70cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo, ponta cilíndrica, medindo 1,5cm, gastr., esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: JOHNSON	144	R\$ 3,28	R\$ 472,32
10	3146	ENV - FIO CIR. DE POLIOLACTINA 5-0 AG 1,5CM PLAST. - Fio cirurgico sintético de poliglactina, violeta, espessura de 5-0, com agulha de ponta triangular, medindo 1,5cm, plastica, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: JOHNSON	36	R\$ 3,58	R\$ 128,88
11	3312	ENV - FIO CIR. DE POLIOLACTINA 5-0 AG 1,7 CM URO CORT. - FIO CIRURGICO SINTETICO DE POLIOLACTINA, VIOLETA, ABSORVIVEL PARA UROLOGIA, ESPESURA 5-0 COM AGULHA DE 1,7CM CIRCULO CILINDRICA, CORTANTE, 1/2 DE CURVATURA. COMPRIMENTO DO FIO DE 70CM, ESTERIL EMBALAGEM UNITARIA. Marca: JOHNSON	36	R\$ 3,58	R\$ 128,88

15	3317	ENV - FIO CIR. DE POLIPLATINA 1 AG 4CM F.GERAL - Fio cirurgico sintetico de poliglactina, violeta, espessura 1, com 70cm de comprimento com agulha 1/2 circulo, ponta cilindrica, medindo 4,0cm, fechamento geral, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: JOHNSON	4.272	R\$ 2,49	R\$ 10.637,28
16	3314	ENV - FIO CIR. DE POLIPLATINA 2-0 AG 2,5CM GASTR. - Fio cirurgico sintetico de poliglactina, violeta, espessura 2-0, com 70cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo, ponta cilindrica, medindo 2,5cm, gastr., esteril, embalagem unitaria, conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: JOHNSON	3.312	R\$ 2,45	R\$ 8.114,40
19	3347	ENV - FIO CIR. DE POLIPLATINA 3-0 AG 2,5CM GASTR. - Fio cirurgico sintetico de poliglactina, violeta, espessura 3-0, com 70cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo, ponta cilindrica, medindo 2,5cm, gastr., esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: JOHNSON	1.860	R\$ 2,44	R\$ 4.538,40
20	3313	ENV - FIO CIR. DE POLIPLATINA 4-0 AG 2CM GASTR. - Fio cirurgico sintetico de poliglactina, violeta, espessura 4-0, com 70cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo, ponta cilindrica, medindo 2,0cm, gastr., esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: JOHNSON	744	R\$ 2,34	R\$ 1.740,96
22	3318	ENV - FIO CIR. MONOF. DE POLIPROPILENO 0 AG 3,5CM - Fio cirurgico monofilamentar de polipropileno, cor azul, espessura 0, com 75cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo, ponta cilindrica, medindo 3,5cm, gin/ob., esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: JOHNSON	480	R\$ 2,04	R\$ 979,20
25	3325	ENV - FIO CIR. MONOF. DE POLIPROPILENO 2-0 AG 3,5 CM - Fio cirurgico monofilamentar de polipropileno, cor azul, espessura 2-0, com 75cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo, ponta cilindrica, medindo 3,5cm, gin/ob., esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: JOHNSON	744	R\$ 2,00	R\$ 1.488,00
71	3304	ENV - FIO MONONYLON 6-0 AG 1,65CM PLAST.	264	R\$ 1,05	R\$ 277,20

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	VI. unit.	VI. total
		Fio cirurgico monofilamentar de poliamida, espessura 6-0, com 45cm de comprimento, com agulha 3/8 circulo, ponta triangular, medindo 1,65cm, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. Marca: JOHNSON			

Valor: R\$ 32.597,16 (Trinta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).

Valor total da licitação: R\$ 170.508,90 (Cento e setenta mil, quinhentos e oito reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o Artigo 11, § 2º, do Decreto Municipal 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira da presente ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2013 - REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2013 - REGISTRO DE PREÇOS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.5. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2013 - REGISTRO DE PREÇOS, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 07 (sete) dias úteis, após a confirmação do recebimento da nota de empenho. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato.

4.2. A entrega deverá ser realizada no Serviço de Estoque de Materiais, de segunda às sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h45min. Para horários diferenciados o Serviço de Estoque de Materiais deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

4.3. Os produtos entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos com o especificado no edital.

4.4. O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega, sob pena de devolução.

4.4.1. Casos em que a legislação determine um tempo inferior de validade, o fornecedor deverá apresentar, a cada entrega, o comprovante desta redução, entregando o produto com o prazo de validade máximo possível.

4.5. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções, inclusive com troca do lote do produto, quando for o caso, no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento da notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas provenientes do objeto desta Licitação, correrão pela Dotação Orçamentária nº 00047.00001.00010.00302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00 - código reduzido 08, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

6.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Estoque de Materiais.

7.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009

7.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social)	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa	Conforme vencimento

7.5. As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

7.6. A não apresentação dos documentos enumerados no item 7.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

7.7. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

7.8. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

7.9. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

7.10. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no Edital e no eventual contrato.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, após a verificação do descumprimento contratual:

- Advertência;**
- Multa de natureza jurídica não compensatória**, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;

b.3) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.4) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo;

b.5) 1% (um por cento) por dia de atraso **sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado**, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c.4) retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;

c.5) não manter a proposta após a adjudicação;

c.6) desistir de lance verbal realizado na fase de lances;

c.7) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;

c.8) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c.9) fraudar a execução do contrato;

c.10) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

d) **Declaração de inidoneidade**, conforme artigo 87 da Lei 8.666/93, quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3. O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

9.4. As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5. Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

9.6. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº

8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, por determinação do artigo 55, §2º da Lei 8.666/93.

Joinville, 15 de agosto de 2013.

De acordo:

Rodrigo Costa Surri de Moraes Pregoeiro	Ricardo Luiz Wan Dall Equipe de Apoio
Marcos Luiz Krelling Diretor Presidente HMSJ	Carlos Alexandre da Silva Diretor Executivo HMSJ
Fornecedores:	
Luiz Carlos da Rosa Cominter Material Medico Hospitalar Ltda.	Lúcio José de Simas Laboratórios B. Braun S/A.
Allison Luiz Pereira Dimaçã SC Materiais Cirúrgicos Ltda.	Andrei Jean Teixeira Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hosp. Ltda.
Carlos Augusto Dobos Sulmedical Comércio de Materiais Médicos Ltda.	Nizello José Sartori Shalon Fios Cirurgicos Ltda.
Cristiano Stadler Antunes Prodiet Farmacêutica SA.	

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – ITTRAN

AUTO PEÇAS ASLÍVIA LTDA - 1º Termo Aditivo ao contrato nº. 020/2013-I

de 25% - valor

DATA: 14/08/2013.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos multimarca, incluindo fornecimento de acessórios e peças de reposição dos veículos pertencentes ao Ittran, à 2ª Ciretran e à Polícia Militar.

VALOR: R\$ 5.659,15 (cinco mil seiscientos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).

ROMUALDO THEOPHANES DE FRANÇA JÚNIOR
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DE CONTRATO

141/2013 MANI SOM E LUZ LTDA ME

DATA: 08/08/2013

OBJETO: Contratação de empresa de sonorização, locação de grupo gerador de energia e de grades de isolamento, para as festividades que acontecerá dia 7º de setembro de 2013.

PRAZO: 60 dias

VALOR: R\$ 37.355,00 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)

142/2013 EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA

DATA: 12/07/2013

OBJETO: Contratação de assinatura de jornal periódico – Jornal Notícias do Dia.

PRAZO: até 31/12/2013

VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscientos reais)

143/2013 SOPHO BUSINESS COMMUNICATIONS – SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

DATA: 15/07/2013

OBJETO: aquisição de placa para Central Telefônica (placa circuito conferência 8) e serviço de telefonia (contratação de serviço para instalação da placa circuito conferência 8).

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 7.596,57 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos)

144/2013 BIKE SUL COM. MAT. ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA

DATA: 16/07/2013

OBJETO: Fornecimento de materiais esportivos para atender às unidades escolares do Município de Joinville – Secretaria de Educação - SALÁRIO EDUCAÇÃO.

PRAZO: até 31/12/2013

VALOR: R\$ 7.015,50 (sete mil e quinze reais e cinquenta centavos)

149/2013 RENATA IAFRATE TRAVISANI - EPP

DATA: 23/07/2013

OBJETO: Fornecimento de materiais esportivos para atender às unidades escolares do Município de Joinville – Secretaria de Educação - SALÁRIO EDUCAÇÃO.

PRAZO: até 31/12/2013

VALOR: R\$ 7.928,40 (sete mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)

150/2013 INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA
DATA: 23/07/2013

OBJETO: Fornecimento de materiais esportivos para atender às unidades escolares do Município de Joinville – Secretaria de Educação - SALÁRIO EDUCAÇÃO.

PRAZO: até 31/12/2013

VALOR: R\$ 106.256,68 (cento e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

152/2013 EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA
DATA: 24/07/2013

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento do Jornal Notícias do Dia para atender às Unidades Escolares do Município de Joinville.

PRAZO: até 31/12/2013

VALOR: R\$ 66.660,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais)

153/2013 HOEFT & HOEFT CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI - EPP
DATA: 01/08/2013

OBJETO: Execução de reforma dos muros e calçadas da Escola Municipal Abdon Baptista, localizada na Rua Petrópolis, nº 1618, bairro Petrópolis.

PRAZO: 11 meses

VALOR: R\$ 123.590,64 (cento e vinte três mil, quinhentos e noventa reais e sessenta quatro centavos)

154/2013 ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. – ME
DATA: 01/08/2013

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para Secretaria de Educação.

PRAZO: 60 dias

VALOR: R\$ 455.154,77 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos)

155/2013 BRIOVILLE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
DATA: 01/08/2013

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para Secretaria de Educação.

PRAZO: 60 dias

VALOR: R\$ 26.535,00 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais)

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

Tânia Mara Lozeyko
Gerente da Unidade de Suprimentos

EXTRATO DE ADITIVOS

5º Termo Aditivo Data: 24/07/2013
Contrato n.º 188/12 Data: 31/05/2012
Contratada.: KAEH PROJETOS, CONSULTORIA E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando seu prazo de execução em 21 (vinte e um) dias, ficando seu vencimento para 19/08/2013, e prorrogando seu prazo de vigência em 60 (sessenta) dias, ficando seu vencimento para 27/09/2013, em virtude do estudo de solução técnica para se definir a forma de execução do contrapelo da obra, necessidade de estudo de soluções técnicas para reforços de elementos estruturais frágeis verificados ao longo da obra, bem como, a análise de aditivo de serviços pela empresa. Em atendimento ao memorando nº 427/2013 – Unidade de Obras/Seinfra e 612/GUA/Secretaria de Educação.

2º Termo Aditivo Data: 18/07/2013
Contrato n.º 264/12 Data: 19/07/2012
Contratada.: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Referente.: o Município adita o contrato, prorrogando seu prazo em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 18/07/2014, para dar continuidade no fornecimento do auxílio alimentação para os servidores da Prefeitura Municipal de Joinville. Em atendimento ao memorando nº 1323/2013/SGP-ARF.

1º Termo Aditivo Data: 25/07/2013
Contrato n.º 005/13 Data: 07/01/2013
Contratada.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Referente.: o Município adita o credenciamento, excluindo os itens 8.6, 8.7 e 8.7.1 da cláusula oitava – Das Obrigações da Credenciada, em virtude de problemas na compensação de cheques. Em atendimento ao memorando nº 185/UAC – Secretaria da Fazenda. Com amparo no memorando nº 1199/2013 - Procuradoria Geral do Município de Joinville.

1º Termo Aditivo Data: 24/06/2013
Contrato n.º 265/12 Data: 16/07/2012
Contratada.: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A
Referente.: o Município adita o credenciamento prorrogando pelo prazo de 12 meses, alterando seu vencimento para o dia 16/07/2014. Em atendimento ao memorando nº 109/2013-SGP/AAG.

3º Termo Aditivo Data: 04/01/2013
Contrato n.º 305/11 Data: 12/12/2011
Contratada.: PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento de vigência para 05/04/2013 e de execução para 06/03/2013. A necessidade da dilatação do prazo deve-se ao fato da emissão das documentações de licenciamento ainda estar tramitando nos órgãos competentes, que ocasionou um atraso no cronograma inicial. Em atendimento ao Memorando nº 239/2012 – SEPLAN/UCP – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

4º Termo Aditivo Data: 20/03/2013
Contrato n.º 305/11 Data: 12/12/2011
Contratada.: PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento de vigência para 04/07/2013 e de execução para 04/06/2013. A necessidade da dilatação do prazo deve-se em função das documentações para a emissão de licenciamento ambiental ainda estarem tramitando nos órgãos competentes e a aprovação do produto RP-07- Estudos Ambientais Finais está vinculada à obtenção da referida licença. Em atendimento ao Memorando nº 041/2013 – SEPLAN/UCP – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

5º Termo Aditivo Data: 04/07/2013
Contrato n.º 305/11 Data: 12/12/2011
Contratada.: PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência em 60 (sessenta) dias, alterando seu vencimento para o dia 02/09/2013. A necessidade da dilatação do prazo deve-se em função de pendências financeiras e administrativas a resolver e liquidar. Em atendimento ao Memorando nº 092/2013 – SEPLAN/UCP – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

6º Termo Aditivo Data: 01/07/2013
Contrato n.º 277/11 Data: 16/11/2011
Contratada.: BELGA EMPREITEIRA LTDA
Referente.: o Município adita o contrato acrescentando o valor em 14,10% (Quatorze vírgula dez por cento), equivalente ao valor de R\$ 39.995,43 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos), para atender os serviços adicionais que foram analisados e aprovados pela Fundação IPPUJ, juntamente com a Caixa Econômica e que são necessários para a continuidade da obra. Conforme memorando nº 044 e 369/13 – Unidade de Obras/Secretaria de Infraestrutura Urbana.

3º Termo Aditivo Data: 08/07/2013
Contrato n.º 216/11 Data: 06/09/2011
Contratada.: TRANSPORTE DOBRU LTDA ME
Referente.: o Município adita o contrato, reativando-o a partir de 15/07/2013, para atender as necessidades da Secretaria. Em atendimento ao MI- 1831/13-Unidade de Drenagem– SEINFRA.

5º Termo Aditivo Data: 08/07/2013
Contrato n.º 279/11 Data: 10/11/2011
Contratada.: ANTONIO ANDRIOLI EPP
Referente.: o Município adita o contrato, reativando-o a partir de 08 de julho de 2013, para atender as necessidades da Secretaria, de acordo com MI- 1849/13/UD– SEINFRA.

7º Termo Aditivo Data: 30/07/2013
Contrato n.º 328/10 Data: 24/08/2010
Contratada.: MARKA CONSTRUTORA E COM. DE VARIEDADES LTDA ME
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 27/08/2014, considerando que a prorrogação é fator preponderante para o bom funcionamento dos equipamentos que integram o patrimônio escolar, pois a manutenção preventiva visa proporcionar uma maior segurança e resguardar a durabilidade destes patrimônios, bem como, a grande demanda que necessita de reparação imediata nas Unidades Escolares, tendo como subsídio básico, a complexidade de manutenção que a Secretaria de Educação é responsável em mais de 160 prédios públicos. Em atendimento ao MI nº 572 e 642/GUA/SE.

4º Termo Aditivo Data: 23/07/2013
Contrato n.º 308/11 Data: 14/12/2011
Contratada.: ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA EPP
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o prazo de execução em 03 (três) meses, alterando o vencimento para o dia 07/11/2013, tendo em vista a diminuição do ritmo das obras em função da readequação do QCI (Quadro de Composição de Investimento) do convênio que deu origem a contratação, bem como, prazo para conclusão das obras em função da dificuldade de acesso aos canteiros de obras. Em atendimento ao memorando nº 409 e 414 - Secretaria de Habitação.

3º Termo Aditivo Data: 23/07/2013
Contrato n.º 213/11 Data: 06/09/2011
Contratada.: EMPREITEIRA MOTTA JUNIOR LTDA
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 6 meses e 25 dias, alterando seu vencimento para 31/03/2014 ou até que a nova licitação seja concluída. Para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana, conforme o MI nº 1916/2013 – UD - Seinfra.

1º Termo Aditivo Data: 25/07/2013
Contrato n.º 006/13 Data: 09/01/2013
Contratada.: BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Referente.: o Município adita o contrato acrescentando o valor em 25% (Vinte e cinco por cento), equivalente ao valor de R\$ 194.020,00 (Cento e noventa e quatro mil e vinte reais), para dar continuidade a execução de artefatos de concreto para as diversas obras de drenagem. Em atendimento ao memorando nº 083/13 – Unidade de Drenagem/Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Termo de Rescisão Data: 26/07/2013
Contrato n.º 392/12 Data: 01/11/2012
Contratada.: MARKA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA
Referente.: o Município rescinde amigavelmente o contrato a partir de 26 de julho de 2013, em virtude do alto custo de desembolso de recursos oriundos de Contrapartida Municipal. Em atendimento ao Memorando n.º 348 e 368/2013/ADM – Secretaria de Assistência Social.

1º Termo Aditivo Data: 31/07/2013
Contrato n.º 002/13 Data: 03/01/2013
Contratada.: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JOINVILLE COOPERCRED JOINVILLE
Referente.: o Município adita o credenciamento, excluindo os itens 8.6, 8.7 e 8.7.1 da cláusula oitava – Das Obrigações da Credenciada, em virtude de problemas na compensação de cheques. Em atendimento ao memorando nº 185/UAC – Secretaria da Fazenda. Com amparo no memorando nº 1199/2013 - Procuradoria Geral do Município de Joinville.

1º Termo Aditivo Data: 23/07/2013
Contrato n.º 295/12 Data: 02/08/2012
Contratada.: BIORC FINANCEIRA – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Referente.: o Município adita o Termo de Credenciamento prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 02/08/2014, para que seja possível a continuidade da prestação dos serviços ofertados, em atendimento ao MI 129/13 – SGP/AAG.

6º Termo Aditivo Data: 27/05/2013
Contrato n.º 615/08 Data: 22/12/2008
Contratada.: AYRTON LUIZ PICCOLO
Referente.: o Município adita o contrato reajustando pelo índice "IGPM", referente ao período de jan/2012 a dez/2012, em 7,81% (sete vírgula oitenta e um por cento), que representa um valor de R\$ 104,11 (cento e quatro reais e onze centavos) referente ao valor mensal de dezembro de 2012, passando o valor mensal de R\$ 1.333,01 (um mil trezentos e trinta e três reais e um centavo) para R\$ 1.437,12 (um mil quatrocentos e trinta e sete reais e sete centavos) , de acordo com a cláusula quarta do contrato. Os efeitos do presente termo retroagem a 22/12/2012, que representa um valor de R\$ 492,79 (quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos).

Termo de Quitação Recíproca Data: 29/05/2013
Contrato n.º 615/08 Data: 22/12/2008
Contratada.: AYRTON LUIZ PICCOLO
Referente.: resolvem de comum acordo, optar pela indenização no valor de R\$ 4.792,76 (Quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), conforme orçamento da SEINFRA anexo e que passa integrar o presente instrumento, referente aos reparos necessários para a substituição do imóvel em tela, localizado à Rua Elza Meinert, nº 820º, Costa e Silva, nesta cidade, destinado a instalação do Ceape Costa e Silva - Secretaria da Educação. Assim, pelo presente trocam quitação, nada mais sendo exigível de qualquer das partes.

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

Tânia Mara Lozeyko
Gerente da Unidade de Suprimentos

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO:

155/2012 (desde 03/07/12) – **2º Termo Reajustando** pelo IGP-M em 5,07% em 02/08/13, referente a Serviços de Manutenção em Autoclaves e Destiladores de Água, com a empresa: SLS Hospitalar Serviços em Equipamentos Hospitalares Ltda ME, Verba: 46.01.10.301.05.2.001119, 46.01.10.302.06.2.001121.

168/2012 (desde 01/08/12) – **3º Termo Prorrogando** por 12 meses em 01/08/13, referente a Serviços com Cartões para Auxílio Alimentação, com a empresa: Green Card S/A Refeições, Comércio e Serviços, Verba: 46.02.10.122.01.2.001135.

169/2012 (desde 09/08/12) – **1º Termo Prorrogando** por 12 meses em 05/08/13, ref. à Locação de Imóvel da US do Iriiriu, c/ a empresa Locadora: Sociedade Educacional Santo Antônio, Verba: 46.01.10.301.05.2.001119.

172/2013 (desde 10/06/13) – **1º Termo Reajustando** pelo Parecer ZEN-PMJ-010-13 em 04/07/13, ref. à Locação Imóvel da UBSF Estrada Anaburgo, com o Locador: Sr. Engelbert Wilke, Verba: 46.01.10.301.05.2.001119.

231/2009 (desde 03/07/09) – **8º Termo Reajustando** pelo IGP-M em 5,07% em 02/08/13, ref. à Locação de Veículos com Motorista, com a empresa: Paulo Bez Batti O Comerciante – ME, Verba: 46.01.10.301.05.2.001119.

232/2009 (desde 03/07/09) – **9º Termo Reajustando** pelo IGP-M em 5,07% em 02/08/13, ref. à Locação de Veículos com Motorista, com a empresa: Edenir de Aquino Rodrigues – ME/ Transdener, Verba: 46.01.10.301.05.2.001119.

233/2009 (desde 03/07/09) – **9º Termo Reajustando** pelo IGP-M em 5,07% em 02/08/13, ref. à Locação de Veículos com Motorista, com a empresa: Magaiver Transportes e Fretes Ltda – ME, Verba: 46.01.10.301.05.2.001119.

235/2009 (desde 03/07/09) – **10º Termo Reajustando** pelo IGP-M em 5,07% em 02/08/13, ref. à Locação de Veículos com Motorista, com a empresa: Lindomar Amado da Cunha – ME, Verba: 46.01.10.301.05.2.001119.

274/2010 (desde 14/07/10) – **6º Termo Reajustando** pelo IGP-M em 5,07% em 01/08/13, ref. à Locação de Imóvel do Progr. Combate à Dengue, com o Locador: Sr. Marcelo Luis Rudnick, Verba: 46.01.10.304.07.2.001127.

316/2009 (desde 03/08/09) – **7º Termo Prorrogando** por 12 meses em 02/08/13, ref. à Locação de Imóvel da UBSF da Ilha, com o Locador: Sr. João Gomes Camilo, Verba: 46.01.10.301.05.2.001119.

Joinville, 15 de Agosto de 2013.

Armando Dias Pereira Junior
Secretário Municipal da Saúde

CÂMARA DE VEREADORES

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2013

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público, em conformidade com o Decreto Legislativo nº 6/2013, Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, **tipo Menor Preço**, conforme o objeto abaixo:
FORNECIMENTO DE COFRE CORTA-FOGO.

A sessão pública para credenciamento dos interessados, recebimento e abertura dos envelopes de Propostas e Habilitação dar-se-á no dia **02/09/2013**, às **16h**, na Câmara de Vereadores de Joinville, na Avenida Hermann August Lepper, nº 1.100, Joinville/SC.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no *site*

– <http://www.cvj.sc.gov.br> ou solicitado pelo e-mail licita@cvj.sc.gov.br ou retirado na Divisão de Compras e Licitações – telefone (47) 2101-3290 ou fax (47) 2101-3200, no horário das 13h às 19h, onde poderão ser prestados os esclarecimentos necessários.

Joinville, 16 de agosto de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

EDITAIS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 900015/2013 PROCESSO 000079_2013

O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, que fica INEXIGÍVEL de processo licitatório o Serviço de Manutenção Corretiva em Perfurador Ósseo Canulado, Marca Aesculap, Modelo Comfort GA 437, Número de Série 4179, Patrimônio 8132, do Setor de CME do Hospital Municipal São José, no valor de R\$ 178,00 (Cento e setenta e oito reais), que será realizada pela empresa Laboratórios B.Braun S/A, inscrita sob o CNPJ/MF nº 31.673.254/0001-02, sob a dotação orçamentária: 00047.00001.00010.00302.00001.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Código reduzido 08.

Joinville (SC), 7 de Agosto de 2013.

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 900016/2013 PROCESSO 000104_2013

O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, que fica INEXIGÍVEL de processo licitatório a Aquisição de Peças de Reposição para Manutenção Corretiva em Perfurador Ósseo Canulado, Marca Aesculap, Modelo Comfort GA 437, Número de Série 4179, Patrimônio 8132, do Setor de CME do Hospital Municipal São José, no valor de R\$ 1.620,72 (Mil, seiscentos e vinte reais e setenta e dois centavos), que será realizada pela empresa Laboratórios B.Braun S/A, inscrita sob o CNPJ/MF nº 31.673.254/0001-02, sob a dotação orçamentária: 00047.00001.00010.00302.00001.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Código reduzido 08.

Joinville (SC), 7 de Agosto de 2013.

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 900018/2013 PROCESSO 000108_2013

O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, que fica INEXIGÍVEL de processo licitatório a Aquisição de Peças de Reposição para Manutenção Corretiva em Perfurador Ósseo Canulado, Marca Aesculap, Modelo Comfort GA 437, Número de Série 4182, Patrimônio 8128, do Setor de CME do Hospital Municipal São José, no valor de R\$ 1.793,60 (Mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), que será realizada pela empresa Laboratórios B.Braun S/A, inscrita sob o CNPJ/MF nº 31.673.254/0001-02, sob a dotação orçamentária: 00047.00001.00010.00302.00001.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Código reduzido 08.

Joinville (SC), 7 de Agosto de 2013.

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 900019/2013 PROCESSO 000109_2013

O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, que fica INEXIGÍVEL de processo licitatório o Serviço de Manutenção Corretiva em Mandril GB16R, pertencente ao Perfurador Ósseo Canulado, Marca Aesculap, Modelo Comfort GA 437, Número de Série 4182, Patrimônio 8128, do Setor de CME do Hospital Municipal São José, no valor de R\$ 178,00 (Cento e setenta e oito reais), que será realizada pela empresa Laboratórios B.Braun S/A, inscrita sob o CNPJ/MF nº 31.673.254/0001-02, sob a dotação orçamentária: 00047.00001.00010.00302.00001.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Código reduzido 08.

Joinville (SC), 7 de Agosto de 2013.

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 900020/2013 PROCESSO 000110_2013

O Hospital Municipal São José torna público que em conformi-

dade com o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, que fica INEXIGÍVEL de processo licitatório a Aquisição de Peças de Reposição para Manutenção Corretiva em Mandril GB16R, pertencente ao Perfurador Ósseo Canulado, Marca Aesculap, Modelo Comfort GA 437, Número de Série 4182, Patrimônio 8128, do Setor de CME do Hospital Municipal São José, no valor de R\$ 401,53 (Quatrocentos e um reais e cinquenta e três centavos), que será realizada pela empresa Laboratórios B.Braun S/A, inscrita sob o CNPJ/MF nº 31.673.254/0001-02, sob a dotação orçamentária: 00047.00001.00010.00302.00001.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Código reduzido 08.

Joinville (SC), 9 de Agosto de 2013.

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 900021/2013 PROCESSO 000127_2013

O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, que fica INEXIGÍVEL de processo licitatório a Serviço de Manutenção Corretiva em Mangueira Pneumática, Marca Aesculap, Modelo GA4611, Número de Série ATS051112A, utilizado em Perfurador Ósseo Canulado, Marca Aesculap, Modelo Comfort GA437, Número de Série 4178, Número de Patrimônio 8116, utilizado no CME do HMSJ, no valor de R\$ 98,00 (Noventa e oito reais), que será realizada pela empresa Laboratórios B.Braun S/A, inscrita sob o CNPJ/MF nº 31.673.254/0001-02, sob a dotação orçamentária: 00047.00001.00010.00302.00001.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Código reduzido 08.

Joinville (SC), 9 de Agosto de 2013.

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 900022/2013 PROCESSO 000128_2013

O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, que fica INEXIGÍVEL de processo licitatório a Aquisição de Peças para Manutenção Corretiva em Mangueira Pneumática, Marca Aesculap, Modelo GA4611, Número de Série ATS051112, utilizado em Perfurador Ósseo Canulado, Marca Aesculap, Modelo Comfort GA437, Número de Série 4178, Número de Patrimônio 8130, utilizado no CME do HMSJ, no valor de R\$422,28 (Quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), que será realizada pela empresa Laboratórios B.Braun S/A, inscrita sob o CNPJ/MF nº 31.673.254/0001-02, sob a dotação orçamentária: 47.01.10.302.0006.2.001137.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Código reduzido 08.

Joinville (SC), 9 de Agosto de 2013.

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 900024/2013 PROCESSO 000130_2013

O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, que fica INEXIGÍVEL de processo licitatório a Aquisição de Peças para Manutenção Corretiva em Mangueira Pneumática, Marca Aesculap, Modelo GA461, Número de Série ATS040412, utilizado em Perfurador Ósseo Canulado, Marca Aesculap, Modelo Comfort GA437, Número de Série 4180, Número de Patrimônio 8129, utilizado no CME do HMSJ, no valor de R\$422,28 (Quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), que será realizada pela empresa Laboratórios B.Braun S/A, inscrita sob o CNPJ/MF nº 31.673.254/0001-02, sob a dotação orçamentária: 47.01.10.302.0006.2.001137.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Código reduzido 08.

Joinville (SC), 9 de Agosto de 2013.

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 900026/2013 PROCESSO 000124_2013

O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, que fica INEXIGÍVEL de processo licitatório a Aquisição de peças para Manutenção Corretiva em Craniótomo Aesculap, Modelo Hilan, Patrimônio 7543, utilizado no Centro Cirúrgico do HMSJ, no valor de R\$7.890,75 (Sete mil, oitocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), que será realizada pela empresa Laboratórios B.Braun S/A, inscrita sob o CNPJ/MF nº 31.673.254/0001-02, sob a dotação orçamentária: 47.01.10.302.0006.2.001137.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Código reduzido 08.

Joinville (SC), 9 de Agosto de 2013.

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 900028/2013

PROCESSO 000126_2013

O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, que fica INEXIGÍVEL de processo licitatório a Aquisição de Peças para Manutenção Corretiva em Mangueira Pneumática, Marca Aesculap, Modelo GA4611, Número de Série ATS051112, utilizado em Perfurador Ósseo Canulado, Marca Aesculap, Modelo Comfort GA437, Número de Série 4178, Número de Patrimônio 8130, utilizado no CME do HMSJ, no valor de R\$423,04 (Quatrocentos e vinte e três reais e quatro centavos), que será realizada pela empresa Laboratórios B.Braun S/A, inscrita sob o CNPJ/MF nº 31.673.254/0001-02, sob a dotação orçamentária: 47.01.10.302.0006.2.001137.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Código reduzido 08.

Joinville (SC), 9 de Agosto de 2013.

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 900029/2013 PROCESSO 000132_2013

O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, que fica INEXIGÍVEL de processo licitatório o Serviço de Manutenção Corretiva em Perfurador Ósseo Canulado, Marca Aesculap, Modelo Comfort GA437, Número de Patrimônio 8130, utilizado no CME do Hospital Municipal São José, no valor de R\$ 276,00 (Duzentos e setenta e seis reais), que será realizada pela empresa Laboratórios B.Braun S/A, inscrita sob o CNPJ/MF nº 31.673.254/0001-02, sob a dotação orçamentária: 47.01.10.302.0006.2.001137.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Código reduzido 08.

Joinville (SC), 9 de Agosto de 2013.

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 900030/2013 PROCESSO 000133_2013

O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, que fica INEXIGÍVEL de processo licitatório a Aquisição de Peças para Manutenção Corretiva em Perfurador Ósseo Canulado, Marca Aesculap, Modelo Comfort GA437, Número de Patrimônio 8130, utilizado no CME do Hospital Municipal São José, no valor de R\$ 2.491,79 (Dois mil, quatrocentos e noventa e um reais, e setenta e nove centavos), que será realizada pela empresa Laboratórios B.Braun S/A, inscrita sob o CNPJ/MF nº 31.673.254/0001-02, sob a dotação orçamentária: 47.01.10.302.0006.2.001137.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Código reduzido 08.

Joinville (SC), 9 de Agosto de 2013.

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 900017/2013 PROCESSO 000107_2013

O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, que fica INEXIGÍVEL de processo licitatório o Serviço de Manutenção Corretiva em Perfurador Ósseo Canulado, Marca Aesculap, Modelo Comfort GA 437, Número de Série 4182, Patrimônio 8128, do Setor de CME do Hospital Municipal São José, no valor de R\$ 178,00 (Cento e setenta e oito reais), que será realizada pela empresa Laboratórios B.Braun S/A, inscrita sob o CNPJ/MF nº 31.673.254/0001-02, sob a dotação orçamentária: 00047.00001.00010.00302.00001.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Código reduzido 08.

Joinville (SC), 7 de Agosto de 2013.

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 900023/2013 PROCESSO 000129_2013

O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, que fica INEXIGÍVEL de processo licitatório o Serviço de Manutenção Corretiva em Mangueira Pneumática, Marca Aesculap, Modelo GA461, Número de Série ATS040412, utilizado em Perfurador Ósseo Canulado, Marca Aesculap, Modelo Comfort GA437, Número de Série 4180, Número de Patrimônio 8129, utilizado no CME do HMSJ, no valor de R\$ 98,00 (Noventa e oito reais), que será realizada pela empresa Laboratórios B.Braun S/A, inscrita sob o CNPJ/MF nº 31.673.254/0001-02, sob a dotação orçamentária: 47.01.10.302.0006.2.001137.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Código reduzido 08.

Joinville (SC), 9 de Agosto de 2013.

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 900025/2013

